



Prefeitura Municipal de Vargem Alta
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Termino

MERO DO PROCESSO: 1637/2023 VOLUME Nº: 01
DATA DA AUTUAÇÃO: 30/03/2023 HORA: 14:20
QUERENTE: Associação montanhas capixaba turismo e eventos
BENEFICIÁRIO: _____
DESCRIÇÃO DO ASSUNTO TRATADO: Solicita a celebração de termo
e formatura

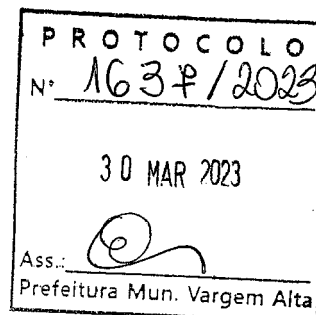
Domingos Martins (ES), 13 de março de 2023.

OF.: MCC&VB 019/2023

Exmo. Sr. Eliezer Rabelo

MD. Prefeito Municipal Vargem Alta – ES

Excelentíssimo Senhor,



A Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, vêm por meio deste solicitar a **celebração de termo de fomento** referente a contribuição anual para o projeto de **“Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta - Integrado ao Programa de Regionalização”**.

O Programa de Regionalização é uma política pública que visa o desenvolvimento integrado de um território e a Instância de Governança Regional do Turismo, nesse caso exercido pelo Montanhas Capixabas Convention tem o papel de cooperar por mútua colaboração com o Estado do ES, na execução das políticas públicas de desenvolvimento do setor turístico nas Montanhas Capixabas, com visão de sustentabilidade. Portanto, constituem-se em espaços de articulação de atores sociais e tem por objetivo a proposição, análise e monitoramento de políticas, planos e projetos na área do turismo sustentável.

Diante do exposto, salientamos que a parceria com o município de Vargem Alta é fundamental para o desenvolvimento integrado regional.

Agradecendo essa parceria, colocamo-nos a disposição para reuniões, ajustes e outras necessidades que se fizerem necessárias. No anexo segue o plano de trabalho e a documentação necessária.

Atenciosamente,

[assinatura]
Leandro Carnielli

Diretor Presidente

Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome: Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos		CNPJ: 08.492.238/0001 -93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) BR 262, km 88, Rota do Lagarto		
Bairro: Pedra Azul	Cidade: Domingos Martins	CEP: 29 278 000
E-mail da Instituição: administrativo@montanhascapixabas.org.br		Telefone: 27 3248 0035 / 28 98112 0200
Website: www.montanhascapixabas.org.br	5.000 (cinco mil) acessos mês;	
Instagram: @montanhascapixabasoficial	63.100 (sessenta e três mil e cem) seguidores orgânicos;	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Leandro Carnielli		CPF: 575 161 117 91
Nº RG 374 736 ES	Órgão Expedidor SP 1C	Cargo: Diretor Presidente
		Função: Gestor
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Pedro Cola		
Bairro: Providência	Cidade: Venda Nova do Imigrante	Bairro: Providência
Telefone 1: 27 3248 0035	Telefone 2: 27 99945 5604	Telefone 1: 27 3248 0035

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Andréia Inácio Rosa		
Área de Formação: Administração		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro: Santo Antônio da Serra	Cidade: Venda Nova do Imigrante	CEP: 29 375 000
E-mail do Técnico: andreia.rosa@montanhascapixabas.org.br		
Telefone do Técnico 1 27 3248 0035		Telefone do Técnico 2 28 9 8112 0200



**Montanhas
CAPIXABAS**

convention & visitors bureau

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ: 08 492 238/0001-93

PMVR
Fl. 04
00

4. BREVE HISTÓRICO

A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, tem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional e educacional, foi constituída em cinco de maio de dois mil e seis, sob a forma de associação, e tem por objetivo a captação e geração de eventos de alcance regional, nacional e ou internacional, o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística Montanhas Capixabas, integrada pelos seguintes municípios: Afonso Claudio, Alfredo Chaves, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

A sua missão está em consonância com o programa de Regionalização do Ministério do Turismo que visa descentralizar as ações e assim trabalhar os municípios com características similares de forma regionalizada, construindo um destino turístico com planejamento e organização.

A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS é reconhecida pelo Conselho Estadual de Turismo do Estado do Espírito Santo – CONTURES e pela SETUR – Secretaria de Turismo do Estado do Espírito Santo, como Instância de Governança, representado assim, a Região das Montanhas Capixabas junto ao Governo Estadual e Federal, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do turismo na Região, tendo como funções o apoio a Secretaria Municipal de Turismo na gestão da atividade e a criação de material promocional (folders, guias, mapas turísticos), para a divulgação em feiras, eventos, seminários e demais atividades de promoção do Estado do Espírito Santo e Região em todo o território Nacional. A associação também é responsável pela articulação e incentivo ao desenvolvimento de políticas públicas para o crescimento sustentável turístico da região, bem como na captação de recursos para realização de eventos (ex. Festival de Internacional de Inverno; Festa da Polenta; Corpus Christi, entre outros).

Títulos:

2010: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado e COMTURES – Conselho de Turismo do Estado – Portaria nº. 109-9;

2011: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;

2012: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;

2013: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;

2014: Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.157/2014;

2015: Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.408;

2019: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;

2021: Renovação do reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;

2022: Apresentação como Case Nacional de IGR pelo MTur;



**Montanhas
CAPIXABAS**

convention & visitors bureau

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ: 08 492 238/0001-93

PMVA

Fl. 05

1. Caracterização do Serviço

O Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau tem por objetivo a captação e geração de eventos de alcance regional, nacional ou internacional, o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística Montanhas Capixabas. Atrelado ao seu objeto social a Associação tem as seguintes finalidades institucionais:

I - Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento do turismo sustentável nos Municípios da Região Turística Montanhas Capixabas;

II - Assessorar os Municípios, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas especificados no plano integrado, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes;

III - Incrementar a atividade turística dos municípios que integram a Região Turística Montanhas Capixabas, de modo a estimular o espírito de cooperação entre todos os associados e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;

IV - Contribuir, através do conhecimento turístico que possui e com a efetiva participação dos municípios de sua área de abrangência, com o desenvolvimento econômico, sociocultural e ambiental da Região Turística Montanhas Capixabas.

V - Participar da correta execução da política turística regional e atuar como órgão consultivo quando assim for solicitado pelas autoridades municipais, estaduais e federais.

VI - Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos sobre novos investimentos, empregos direto e indireto gerados, aportes fiscais municipais, estaduais e nacionais e fluxo turístico, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e a elaboração de um banco de dados sobre a região turística que ficará à disposição dos interessados.

VII - Desenvolver atividades de interesse público e relevância social;

VIII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais

2. Informar quais projetos, programas ou campanhas que a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações;

Origem	Parceiros	Recursos	Resultados alcançados
1 - RURALTURES	PMVNI, SEBRAE E SETUR.	R\$ 1.400.000,00	Mobilização aproximadamente de 540 expositores, 30 mil visitantes, apresentações culturais, aulas shows e palestras.
2 - Casa do Turista	SETUR	R\$ 60.000,00	Implantação do Centro de Informação Turística das Montanhas Capixabas, proporcionando mais de 25 mil turistas atendidos no ano e oportunizando acesso ao mercado aos empreendimentos turísticos, produtores rurais, artesãos etc.
3 - Termos de fomento	Prefeituras das Montanhas Capixabas	R\$ 182.000,00	Ações de desenvolvimento turístico das Montanhas Capixabas.

PMVF
06
06



**Montanhas
CAPIXABAS**

convention & visitors bureau

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ: 08 492 238/0001-93

4 – Festival Gastronômico Cozinha das Montanhas (VNI e DM);	SETUR	R\$ 70.000,00	Realização do Festival Gastronômico Cozinha das Montanhas envolvendo os empreendimentos de comida e bebida;
5 – Congresso de Guias do Turismo	SETUR	R\$ 35.000,00	Realização do Congresso Nacional de Guia do Turismo, com mais de 300 participantes;
6 – Etapa Estadual de Parapente de Alfredo Chaves	SETUR	R\$ 35.000,00	Etapa estadual de campeonato de parapente;
7 – Missão Jesuítas	SETUR	R\$ 35.000,00	Evento de ciclismo;
8 – Congresso FIC – Federação Italiana de Chefes	SEBRAE	R\$ 55.000,00	Congresso nacional de chefes italianos com a participação de 500 chefes do Brasil e da Itália;
9 – Feira da Aventura e Polenta Off Road	SEBRAE / ADERES	R\$ 140.000,00	Feira da Aventura, 22 expositores, atrações culturais, 10 mil visitantes.

4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

Origem	Fonte	Destinação
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Brejetuba	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Castelo	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Domingos Martins	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Vargem Alta	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional



**Montanhas
CAPIXABAS**

convention & visitors bureau

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ: 08 492 238/0001-93

Rub. 00

Fl. 04

FIMIVA

IFES, SENAC, SEBRAE, entre outros;	Sem envolvimento de recursos diretos	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional	
------------------------------------	--------------------------------------	--	--

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta: Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta - Integrado ao Programa de Regionalização

6.2 - Identificação do Objeto: Incrementar a atividade turística do Município de Vargem Alta, de modo a estimular e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes no município.

6.3 - Objetivo Geral da Proposta: Promover o desenvolvimento turístico do Município de Vargem Alta, através do fortalecimento das atividades e ações de forma conjunta e regional, visando melhorar de forma significativa o setor de turismo dos municípios que integram a região de forma a atender os modelos mais modernos e efetivos de geração de riquezas, emprego e renda através da atividade do turismo local e regional.

6.4 - Objetivos Específicos da Proposta:

- Fortalecer o turismo no Município de Vargem Alta, enquanto Instância de Governança Regional das Montanhas Capixabas, que atua como indutora do turismo na Região;
- Fortalecer o destino turístico do Município de Vargem Alta como referência, tanto no âmbito nacional como no internacional;
- Promover ações que propiciem a melhoria da infraestrutura, de apoio turístico e produção turística do Município;
- Melhorar o sistema de informação turística da região de Montanhas Capixabas;
- Desenvolver estratégias de marketing que contemple os recursos potenciais identificados e organizados na região;
- Aprimorar as ações de promoção de qualificação da cadeia produtiva turística regional;
- Promover a oferta de produtos turísticos estruturados do Município de Vargem Alta para inserção no mercado, bem como a sua promoção e apoio à comercialização;

6.5 - Justificativa da Proposta:

Sendo o turismo, uma atividade de grande potencial gerador de receitas, de inclusão social (por gerar empregos diretos e indiretos), de preservação ambiental e cultural, destacamos a necessidade de um olhar mais peculiar sobre o potencial turístico das Montanhas Capixabas.

Com localização privilegiada e de fácil acesso, os municípios das Montanhas Capixabas com suas particularidades, belezas naturais e culturais de encher os olhos, tem no turismo um grande aliado para promover a geração de emprego e renda. É fato que o relevo da região não colaborou com áreas para a instalação de grandes indústrias e o cunho histórico da colonização europeia deixou traços, principalmente pela divisão das terras em pequenas propriedades e no intuito de agregar valor à produção agrícola, surgiu o "Agroturismo" uma modalidade que se enquadra no eixo de Turismo Rural. O Agroturismo agregou valor ao homem do campo, reduziu o êxodo rural, ainda promove a preservação cultural e social. E atualmente é apontado pelos especialistas como um dos potenciais para a retomada da atividade turística durante e pós pandemia covid - 19.

Diante do exposto, salientamos que a Região das Montanhas Capixabas é a que mais cresce e com isso a necessidade de profissionalizar e buscar o desenvolvimento turístico de forma regional e em conjunto.



**Montanhas
CAPIXABAS**

convention & visitors bureau

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ: 08 492 238/0001-93

PMVA

FIO

Rub.

6.6 – Abrangência da Proposta: Município de Vargem Alta e toda a Região Turística Montanhas Capixabas.

6.7 – Público Beneficiário: **Diretos:** empresários do setor turístico, produtores rurais, agronegócios / agroindústrias, propriedades de Agroturismo, artesãos, associações, secretarias municipais;

Indiretos: comunidade como um todo;

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia): **Adultos com formação escolar diversa.**

6.8 – Meta de Atendimento:

Trade turístico do Município de Vargem Alta e de forma integrada à Região de Montanhas Capixabas.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 10/03/2023

Término: 30/11/2023

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

O projeto será executado em parceria e acompanhamento dos dez municípios das Montanhas Capixabas.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC.

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Andréia Inácio Rosa	Administração com Ênfase em Turismo e Pós-graduação c/ especialização em Gestão Pública Municipal	Gestora Executiva de Projetos	40 horas
Caroline de Fátima Andrade Furlan	Psicóloga	Auxiliar administrativa	40 horas
Lais Soares Coco	Estudante	Atendente	40 horas
Rayane Martins da Silva	Estudante	Atendente	40 horas

7.2 Estrutura Física:

() Própria () Cedida (x) Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas: 02 andares;

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
---------------	-------------------	---



**Montanhas
CAPIXABAS**

convention & visitors bureau

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ: 08 492 238/0001-93

PMVA

Fl. 09

Rub. 00

Pavimento 02	01	Centro de atendimento ao turista (Posto de Informação Turística), no local são expostos os materiais de divulgação dos nove municípios, mapas, folders turísticos, e serve como espaço de exposição dos produtos da região.
Pavimento 01 (subsolo)	01	Cozinha, banheiros, e auditório com capacidade para 42 pessoas, nesse local são desenvolvidos cursos, palestras, treinamentos e capacitações para o trade turístico;

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Computadores de mesa	05
Impressoras	03
Data show	02
Tela de projeção	01
Máquina de café	01

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

- Elaboração de cronograma com datas de cada meta;
- Relatórios fotográficos das ações;
- Reuniões de avaliação;

5 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
			Início	Término
1 - Cota de participação no Plano de Gestão e Promoção das Montanhas Capixabas	Melhoria da Oferta Turística	1 - Fazer diagnóstico das rotas existentes / circuitos turísticos e entender as necessidades de cada uma, por meio da aplicação de pesquisas formulários online ou visita enloco; 1 - Conselho Municipal de turismo - buscar parceria para realização de oficina de qualificação para os membros participantes sobre o seu papel e a importância do Conselho; 2 - Apresentar sugestão de alteração de lei para melhoria do Fundo de Turismo; 3 - Incentivar o conselho de turismo a criar um plano de trabalho e atualizar o plano municipal de turismo; 4 - Propor uma visita técnica em um destino referência nacional com a participação do presidente do Conselho, do Secretário de Turismo e o Prefeito, no intuito de conhecer as boas práticas;	10/03/2023	30/11/2023
	Fortalecimento da Governança do Destino	1 - Atualização do website (portal turístico) da região; 2 - Realização de campanhas nas redes sociais, no intuito de consolidar a região como referência em Turismo de Experiência; 3 - Incentivar a aquisição de produtos do trade (agroturismo / artesanato) no intuito de promover a oferta turística na entrega de brindes em eventos e formadores de opinião; 4 - Participação em feiras e eventos estaduais e nacionais;	10/03/2023	30/11/2023
	Fortalecimento da Promoção e Comercialização		10/03/2023	30/11/2023

Handwritten signature

5.1 Detalhamento das despesas**5.1.1 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratações diversas de terceiros pessoa jurídica (assessoria, consultoria, aquisição de produtos)	Pct.	01	R\$ 30.204,52	R\$ 7.453,26
Assessoria técnica/jurídica	Unid.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Assessoria contábil	Unid.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Subtotal				R\$ 9.453,26

5.1.2 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gestora de projetos (horas + encargos)	Horas	100	R\$ 49,70455	R\$ 4.970,00
Auxiliar de Administrativo (horas + encargos)	Unid.	100	R\$ 13,94886	R\$ 1.395,00
Atendentes (horas + encargos)	Unid.	211	R\$ 10,34267	R\$ 2.181,74
Subtotal				R\$ 8.546,74

TOTAL GERAL (5.1.1 + 5.1.2)	R\$18.000,00
10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)	

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Janeiro 2023	Fev. / 2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023
			R\$ 18.000,00		
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Out. / 2023	Nov./2023	Dez/2023
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)					
Janeiro 2023	Fev. / 2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Out. / 2023	Nov./2023	Dez/2023

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Vargem Alta**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débito de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Vargem Alta - ES, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Domingos Martins - ES, 02 de janeiro de 2023.


Leandro Carnielli
Diretor Presidente

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

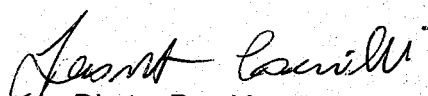
(ES) _____ de _____ de 2023.

Eliezer Rabelo
Prefeito de Vargem Alta

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA
A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Eu, **Leandro Carnielli**, brasileiro, portador da CI Nº 374.736-ES, e CPF Nº 575.161.117-91, residente e domiciliado à Rodovia Pedro Cola, KM 04, Providência, Venda Nova do Imigrante, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que a Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos, dispõe de estrutura física, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Domingos Martins, 09 de março de 2023.



Diretor Presidente

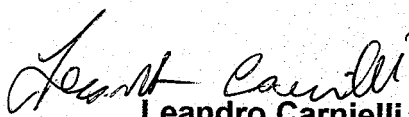
Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau

Leandro Carnielli

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para os devidos fins que a entidade **Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.238/0001-93 é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: **Rodovia BR 262, KM 88, Rota do Lagarto, Pedra Azul – Aracê – Domingos Martins – Espírito Santo, CEP 29.278-000**, no telefone (27) 3248-0035, e e-mail administrativo@montanhascapixabas.org.br, conforme comprovante anexo.

Domingos Martins, 09 de março de 2023.



Leandro Carnielli

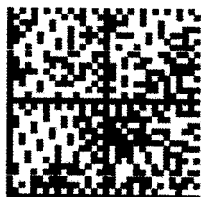
Diretor Presidente

Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau



OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0015-49 - INSC. ESTADUAL: 082244103
RUA MOACIR AVIDOS, 214 - VITÓRIA - ES CEP: 29055-350
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

PAG. :



CTC JAGUARE SPM PL14
ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO
ROD BR 262, S/N KM 88
FAZ DO ESTADO
29278-000 - ARACE - ES



AD: 00100228

7213512820 00000 00000000228 30 100223

Referência

FEVEREIRO/2023

Telefone

(27) 3248-0035

Vencimento

01/03/2023

Total a pagar

R\$ 106,75

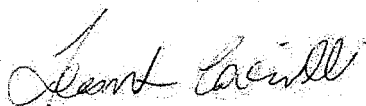
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

(Artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Eu, **Leandro Carnielli**, brasileiro, portador da CI Nº 374.736-ES, e CPF Nº 575.161.117-91, residente e domiciliado à Rodovia Pedro Cola, KM 04, Providência, Venda Nova do Imigrante, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, que a entidade atende o disposto no art. 33 da lei nº 13.19/2014, conforme relacionado abaixo:

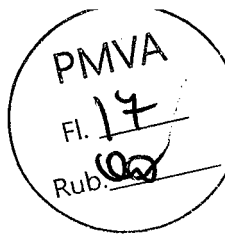
1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I), encontra-se previsto no artigo 3º do estatuto;
2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III), encontra-se previsto no artigo 43 do estatuto;
3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (IV), encontra-se previsto no artigo 15, parágrafo 3º do estatuto.

Domingos Martins, 09 de março de 2023.



Leandro Carnielli
Diretor Presidente

Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20230000656

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.492.238/0001-93

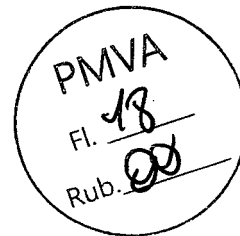
Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações. Esta certidão deverá ser validada no site: www.domingosmartins.es.gov.br

Chave de validação da certidão: 20230000656

Emissão: 17 de Janeiro de 2023

Validade: 18 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**

CNPJ: **08.492.238/0001-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, CNPJ 08.492.238/0001-93, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h34min56 de dia 20/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: K48D.NV7R.ED1V.BIVX

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PMV
Fl. 19
pub. 00

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000261738

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.492.238/0001-93

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/03/2023**, válida até **08/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/03/2023.

Autenticação eletrônica: **000E.E338.3A60.7A44**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**

CPF/CNPJ: **08.492.238/0001-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:38:22 do dia 20/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 77BW200223103822

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PMVA

Fl. 21

Rub. 00



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.492.238/0001-93
Razão Social: ASSOC MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS
Endereço: ROD BR 262 KM 88 ROTA DO LAGARTO SN PEDRA AZUL / ARACE / DOMINGOS MARTINS / ES / 29278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022201200095770877

Informação obtida em 10/03/2023 08:25:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO: 13712023

FOLHA: 22

RÚBRICA : 

29/05/2023. Autorizado

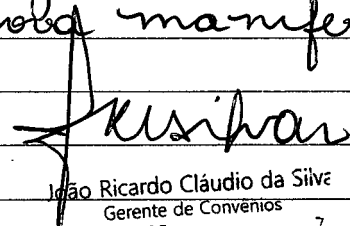
AUTORIZADO

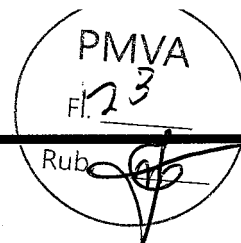
Rakel - ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

29/05/2023. Ao Setor de Convênios para prossequi-
mento


Cristiane das Graças Demartini Viana
Secretária Municipal de Cultura, Turismo
e Esportes do Município de Virgem Alta - ES
Decreto nº 4681/2023

29/09/2023 Ao Gabinete,
Para nova manifestação do
prefeito.


João Ricardo Cláudio da Silva
Gerente de Convênios
Matr. 001235



De: convenios.pmva@gmail.com
Enviado em: 29/09/2023 hh:mm: 14:23
Para: 'Equipe Administrativa MCC&VB'
Assunto: Solicita atender pendências para formalização de Termo de Fomento

Boa tarde,

Em relação ao Processo Nº 1637/2023, em que essa instituição solicita formalização de termo de fomento com o município de Vargem Alta, solicitamos:

- atualizar o plano de trabalho, alterando o desembolso para o mês de outubro/2023;
- atualizar as declarações;
- emitir certidões de regularidade atualizadas.

Caso achem conveniente, a documentação poderá ser enviada como resposta a esse e-mail. Nos colocamos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente,



João Ricardo Cláudio da Silva
Gerente de Convênios
Prefeitura de Vargem Alta
convenios.pmva@gmail.com
(28) 3528-1946
99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20230010858

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.492.238/0001-93

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações. Esta certidão deverá ser validada no site: www.domingosmartins.es.gov.br

Chave de validação da certidão: 20230010858

Emissão: 25 de Setembro de 2023

Validade: 24 de Novembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001013179

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.492.238/0001-93

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/09/2023**, válida até **24/12/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/09/2023.

Autenticação eletrônica: **0005.BC38.60D0.E058**





26
Ø

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS
CNPJ: 08.492.238/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

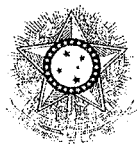
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:52 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **2924.EAE0.9F09.93D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CODEB JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.492.238/0001-93

Certidão nº: 51419487/2023

Expedição: 25/09/2023, às 15:47:49

Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.492.238/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2
8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.492.238/0001-93

Razão

Social:

ASSOC MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS

Endereço:

ROD BR 262 KM 88 ROTA DO LAGARTO SN PEDRA AZUL / ARACE /
DOMINGOS MARTINS / ES / 29278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092004454788997582

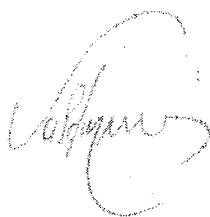
Informação obtida em 25/09/2023 16:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI
13.019/2014.**

Declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Domingos Martins, 02 de outubro de 2023.

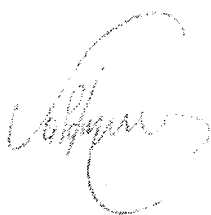


Valdeir Nunes dos Santos
Diretor Presidente
Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, **Valdeir Nunes dos Santos**, brasileiro, casado, residente na Rua Geovane Brioschi, Centro, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, empresário, com CI: 178.702-ES e CPF: 353.652.507-53, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Domingos Martins, 02 de outubro de 2023.

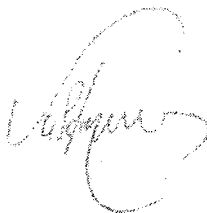


Valdeir Nunes dos Santos
Diretor Presidente
Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaro para os fins de assinatura de Termo de Fomento/colaboração junto ao Município de Vargem Alta, que foi aberta na data de 02/10/2023 a conta bancária nº 37.479.037, na Agência nº 062, do Banco Banestes, com o nome de Termo de Fomento Vargem Alta e que a mesma será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido termo de fomento/colaboração.

Domingos Martins, 02 de outubro de 2023.



Valdeir Nunes dos Santos
Diretor Presidente
Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

20
Verso



Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos
CNPJ: 08 492 238/0001-93

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, **Valdeir Nunes dos Santos**, brasileiro, casado, residente na Rua Geovane Brioschi, Centro, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, empresário, com CI: 178.702-ES e CPF: 353.652.507-53, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Domingos Martins, 02 de outubro de 2023.

Valdeir Nunes dos Santos
Diretor Presidente
Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos



Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos
CNPJ: 08 492 238/0001-93

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome: Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos		CNPJ: 08.492.238/0001-93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) BR 262, km 88, Rota do Lagarto		
Bairro: Pedra Azul	Cidade: Domingos Martins	CEP: 29 278 000
E-mail da Instituição: administrativo@montanhascapixabas.org.br		Telefone: 27 3248 0035 / 28 98112 0200
Website: www.montanhascapixabas.org.br Instagram: @montanhascapixabasoficial		5.000 (cinco mil) acessos mês; 63.100 (sessenta e três mil e cem) seguidores orgânicos;

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Leandro Carnielli		CPF: 575 161 117 91	
Nº RG 374 736 ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo: Diretor Presidente	Função: Gestor
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Pedro Cola			
Bairro: Providência	Cidade: Venda Nova do Imigrante	Bairro: Providência	
Telefone 1: 27 3248 0035	Telefone 2: 27 99945 5604	Telefone 1: 27 3248 0035	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Andréia Inácio Rosa		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação: Administração		
Bairro: Santo Antônio da Serra	Cidade: Venda Nova do Imigrante	CEP: 29 375 000
E-mail do Técnico: andreia.rosa@montanhascapixabas.org.br		
Telefone do Técnico 1 27 3248 0035	Telefone do Técnico 2 28 9 8112 0200	

4. BREVE HISTÓRICO

A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, tem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional e educacional, foi constituída em cinco de maio de dois mil e seis, sob a forma de associação, e tem por objetivo a captação e geração de eventos de alcance regional, nacional e ou internacional, o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística Montanhas Capixabas, integrada pelos seguintes municípios: Afonso Claudio, Alfredo Chaves, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

A sua missão está em consonância com o programa de Regionalização do Ministério do Turismo que visa descentralizar as ações e assim trabalhar os municípios com características similares de forma regionalizada, construindo um destino turístico com planejamento e organização.

A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS é reconhecida pelo Conselho Estadual de Turismo do Estado do Espírito Santo – CONTURES e pela SETUR – Secretaria de Turismo do Estado do Espírito Santo, como Instância de Governança, representado assim, a Região das Montanhas Capixabas junto ao Governo Estadual e Federal, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do turismo na Região, tendo como funções o apoio a Secretaria Municipal de Turismo na gestão da atividade e a criação de material promocional (folders, guias, mapas turísticos), para a divulgação em feiras, eventos, seminários e demais atividades de promoção do Estado do Espírito Santo e Região em todo o território Nacional. A associação também é responsável pela articulação e incentivo ao desenvolvimento de políticas públicas para o crescimento sustentável turístico da região, bem como na captação de recursos para realização de eventos (ex. Festival de Internacional de Inverno; Festa da Polenta; Corpus Christi, entre outros).

Títulos:

2010: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado e COMTURES – Conselho de Turismo do Estado – Portaria nº. 109-9;

2011: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;

2012: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;

2013: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;

2014: Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.157/2014;

2015: Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.408;

2019: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;

2021: Renovação do reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;

2022: Apresentação como Case Nacional de IGR pelo MTur;



**Montanhas
CAPIXABAS**
convention & visitors bureau

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ: 08 492 238/0001-93

1. Caracterização do Serviço

O Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau tem por objetivo a captação e geração de eventos de alcance regional, nacional ou internacional, o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística Montanhas Capixabas. Atrelado ao seu objeto social a Associação tem as seguintes finalidades institucionais:

I - Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento do turismo sustentável nos Municípios da Região Turística Montanhas Capixabas;

II - Assessorar os Municípios, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas especificados no plano integrado, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes;

III - Incrementar a atividade turística dos municípios que integram a Região Turística Montanhas Capixabas, de modo a estimular o espírito de cooperação entre todos os associados e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;

IV - Contribuir, através do conhecimento turístico que possui e com a efetiva participação dos municípios de sua área de abrangência, com o desenvolvimento econômico, sociocultural e ambiental da Região Turística Montanhas Capixabas.

V - Participar da correta execução da política turística regional e atuar como órgão consultivo quando assim for solicitado pelas autoridades municipais, estaduais e federais.

VI - Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos sobre novos investimentos, empregos direto e indireto gerados, aportes fiscais municipais, estaduais e nacionais e fluxo turístico, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e a elaboração de um banco de dados sobre a região turística que ficará à disposição dos interessados.

VII - Desenvolver atividades de interesse público e relevância social;

VIII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

2. Informar quais projetos, programas ou campanhas que a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações;

Origem	Parceiros	Recursos	Resultados alcançados
1 - RURALTURES	PMVNI, SEBRAE E SETUR.	R\$ 1.400.000,00	Mobilização aproximadamente de 540 expositores, 30 mil visitantes, apresentações culturais, aulas shows e palestras.
2 - Casa do Turista	SETUR	R\$ 60.000,00	Implantação do Centro de Informação Turística das Montanhas Capixabas, proporcionando mais de 25 mil turistas atendidos no ano e oportunizando acesso ao mercado aos empreendimentos turísticos, produtores rurais, artesãos etc.
3 - Termos de fomento	Prefeituras das Montanhas Capixabas	R\$ 182.000,00	Ações de desenvolvimento turístico das Montanhas Capixabas.

4 – Festival Gastronômico Cozinha das Montanhas (VNI e DM);	SETUR	R\$ 70.000,00	Realização do Festival Gastronômico Cozinha das Montanhas envolvendo os empreendimentos de comida e bebida;
5 – Congresso de Guias do Turismo	SETUR	R\$ 35.000,00	Realização do Congresso Nacional de Guia do Turismo, com mais de 300 participantes;
6 – Etapa Estadual de Parapente de Alfredo Chaves	SETUR	R\$ 35.000,00	Etapa estadual de campeonato de parapente;
7 – Missão Jesuítas	SETUR	R\$ 35.000,00	Evento de ciclismo;
8 – Congresso FIC – Federação Italiana de Chefes	SEBRAE	R\$ 55.000,00	Congresso nacional de chefes italianos com a participação de 500 chefes do Brasil e da Itália;
9 – Feira da Aventura e Pclenta Off Road	SEBRAE / ADERES	R\$ 140.000,00	Feira da Aventura, 22 expositores, atrações culturais, 10 mil visitantes.

4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

Origem	Fonte	Destinação
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Brejetuba	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Castelo	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Domingos Martins	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Vargem Alta	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional

IFES, SENAC, SEBRAE, entre outros;	Sem envolvimento de recursos diretos	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
------------------------------------	--------------------------------------	--

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta: Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta - Integrado ao Programa de Regionalização

6.2 – Identificação do Objeto: Incrementar a atividade turística do Município de Vargem Alta, de modo a estimular e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes no município.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta: Promover o desenvolvimento turístico do Município de Vargem Alta, através do fortalecimento das atividades e ações de forma conjunta e regional, visando melhorar de forma significativa o setor de turismo dos municípios que integram a região de forma a atender os modelos mais modernos e efetivos de geração de riquezas, emprego e renda através da atividade do turismo local e regional.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta:

- Fortalecer o turismo no Município de Vargem Alta, enquanto Instância de Governança Regional das Montanhas Capixabas, que atua como indutora do turismo na Região;
- Fortalecer o destino turístico do Município de Vargem Alta como referência, tanto no âmbito nacional como no internacional;
- Promover ações que propiciem a melhoria da infraestrutura, de apoio turístico e produção turística do Município;
- Melhorar o sistema de informação turística da região de Montanhas Capixabas;
- Desenvolver estratégias de marketing que contemple os recursos potenciais identificados e organizados na região;
- Aprimorar as ações de promoção de qualificação da cadeia produtiva turística regional;
- Promover a oferta de produtos turísticos estruturados do Município de Vargem Alta para inserção no mercado, bem como a sua promoção e apoio à comercialização;

6.5 – Justificativa da Proposta:

Sendo o turismo, uma atividade de grande potencial gerador de receitas, de inclusão social (por gerar empregos diretos e indiretos), de preservação ambiental e cultural, destacamos a necessidade de um olhar mais peculiar sobre o potencial turístico das Montanhas Capixabas.

Com localização privilegiada e de fácil acesso, os municípios das Montanhas Capixabas com suas particularidades, belezas naturais e culturais de encher os olhos, tem no turismo um grande aliado para promover a geração de emprego e renda. É fato que o relevo da região não colaborou com áreas para a instalação de grandes indústrias e o cunho histórico da colonização europeia deixou traços, principalmente pela divisão das terras em pequenas propriedades e no intuito de agregar valor à produção agrícola, surgiu o "Agroturismo" uma modalidade que se enquadra no eixo de Turismo Rural. O Agroturismo agregou valor ao homem do campo, reduziu o êxodo rural, ainda promove a preservação cultural e social. E atualmente é apontado pelos especialistas como um dos potenciais para a retomada da atividade turística durante e pós pandemia covid – 19.

Diante do exposto, salientamos que a Região das Montanhas Capixabas é a que mais cresce e com isso a necessidade de profissionalizar e buscar o desenvolvimento turístico de forma regional e em conjunto.

6.6 – Abrangência da Proposta: Município de Vargem Alta e toda a Região Turística Montanhas Capixabas.

6.7 – Público Beneficiário: **Diretos:** empresários do setor turístico, produtores rurais, agronegócios / agroindústrias, propriedades de Agroturismo, artesãos, associações, secretarias municipais;

Indiretos: com unidade como um todo;

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia): **Adultos com formação escolar diversa.**

6.8 – Meta de Atendimento:

Trade turístico do Município de Vargem Alta e de forma integrada à Região de Montanhas Capixabas.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 10/10/2023

Término: 28/02/2024

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

O projeto será executado em parceria e acompanhamento dos dez municípios das Montanhas Capixabas.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC.

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Andréia Inácio Rosa	Administração com Ênfase em Turismo e Pós-graduação c/ especialização em Gestão Pública Municipal	Gestora Executiva de Projetos	40 horas
Caroline de Fátima Andrade Furlan	Psicóloga	Auxiliar administrativa	40 horas
Lais Soares Coco	Estudante	Atendente	40 horas
Rayane Martins da Silva	Estudante	Atendente	40 horas

7.2 Estrutura Física:

() Própria () Cedida (x) Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas: 02 andares;

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
--------	------------	--



**Montanhas
CAPIXABAS**

convention & visitors bureau

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ: 08 492 238/0001-93

Pavimento 02	01	Centro de atendimento ao turista (Posto de Informação Turística), no local são expostos os materiais de divulgação dos nove municípios, mapas, folders turísticos, e serve como espaço de exposição dos produtos da região.
Pavimento 01 (subsolo)	01	Cozinha, banheiros, e auditório com capacidade para 42 pessoas, nesse local são desenvolvidos cursos, palestras, treinamentos e capacitações para o trade turístico;

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Computadores de mesa	05
Impressoras	03
Data show	02
Tela de projeção	01
Máquina de café	01

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

- Elaboração de cronograma com datas de cada meta;
- Relatórios fotográficos das ações;
- Reuniões de avaliação;



Rua 262, KM 88, Rota do Lagarto Km 0, Pedra Azul, Domingos Martins - ES. CEP 29.278-000

27 3248 0035 | www.montanhascapixabas.org.br



**Montanhas
CAPIXABAS**
convention & visitors bureau

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos
CNPJ: 08 492 238/0001-93

5 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO				
Meta	Etapa	Especificação	Duração	
			Início	Término
1 - Cota de participação no Plano de Gestão e Promoção das Montanhas Capixabas	Melhoria da Oferta Turística	1 – Fazer diagnóstico das rotas existentes / circuitos turísticos e entender as necessidades de cada uma, por meio da aplicação de pesquisas formulários online ou visita enloco;	10/10/2023	28/02/2024
	Fortalecimento da Governança do Destino	1 – Conselho Municipal de turismo – buscar parceria para realização de oficina de qualificação para os membros participantes sobre o seu papel e a importância do Conselho; 2 – Apresentar sugestão de alteração de lei para melhoria do Fundo de Turismo; 3 – Incentivar o conselho de turismo a criar um plano de trabalho e atualizar o plano municipal de turismo; 4 – Propor uma visita técnica em um destino referência nacional com a participação do presidente do Conselho, do Secretário de Turismo e o Prefeito, no intuito de conhecer as boas práticas;	10/10/2023	28/02/2024
	Fortalecimento da Promoção e Comercialização	1 – Atualização do website (portal turístico) da região; 2 – Realização de campanhas nas redes sociais, no intuito de consolidar a região como referência em Turismo de Experiência; 3 – Incentivar a aquisição de produtos do trade (agroturismo / artesanato) no intuito de promover a oferta turística na entrega de brindes em eventos e formadores de opinião; 4 – Participação em feiras e eventos estaduais e nacionais;	10/10/2023	28/02/2024

5.1 Detalhamento das despesas

5.1.1 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratações diversas de terceiros pessoa jurídica (assessoria, consultoria, aquisição de produtos)	Pct.	01	R\$ 30.204,52	R\$ 7.453,26
Assessoria técnica/jurídica	Unid.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Assessoria contábil	Unid.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Subtotal				R\$ 9.453,26

5.1.2 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gestora de projetos (horas + encargos)	Horas	100	R\$ 49,70455	R\$ 4.970,00
Auxiliar de Administrativo (horas + encargos)	Unid.	100	R\$ 13,94886	R\$ 1.395,00
Atendentes (horas + encargos)	Unid.	211	R\$ 10,34267	R\$ 2.181,74
Subtotal				R\$ 8.546,74

TOTAL GERAL (5.1.1 + 5.1.2)	R\$18.000,00
10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)	

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Janeiro 2023	Fev. / 2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Out./ 2023	Nov./2023	Dez/2023
			R\$ 18.000,00		
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)					
Janeiro 2023	Fev. / 2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Out./ 2023	Nov./2023	Dez/2023

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Vargem Alta**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débito de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Vargem Alta - ES, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Domingos Martins - ES, 02 de janeiro de 2023.

Valdeir Nunes dos Santos
Diretor Presidente
Montanhas Capixabas Convention
& Visitors Bureau



12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

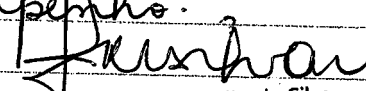
(ES) ____ de ____ de 2023.

Eliezer Rabelo
Prefeito de Vargem Alta

04/10/2023. Ao Setor de Domínios com atualização de documentação e manifestação do prefeito

Rafael

09/10/2023 À Contabilidade,
Para pré-empenho.


João Ricardo Cláudio da Silva
Gerente de Convênios
Matr. 001235

10/10/2023 - A SECTUR para informar a gente do recurso, sendo que não foi localizada a informação no processo.

23/10/2023. A ficha nº 338 (pessoa jurídica) do departamento de manutenção das atividades do departamento de turismo.

16/02/2024

Convênios

Segue pré-empenho nº 097/2024, fl. 32


Leonice Bárbara Fávoro
Contabilidade
PMVA



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000097/2024 - LIBERADA

42/11

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 0000389

Data : 09/02/2024

Data Ref: 09/02/2024

Valor : **18.000,00**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa : 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO

Projeto/Atividade : 2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Subelemento Despesa : 33504307000 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTO CNPJ/CPF : 08.492.238/0001-93

Bairro : PARQUE DO PINHEIROS

Cidade : MIMOSO DO SUL

Endereço : ALM ANGELO ALTOÉ

UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ANUAL PARA O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO INTEGRADO AS MONTANHAS CAPIXABAS

Saldo Anterior Ficha	18.000,00	Valor Pré Empenho	18.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(dezoito mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001637/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33504307000 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	18.000,00
---	-----------

LANÇAMENTO:

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	18.000,00	6221202000000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	18.000,00
O 1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	18.000,00	6229101000000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	18.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 09 de fevereiro de 2024

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTADOR - CRC - 009056/0-7

PROCESSO:

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

1P

18/03/2024 – Ao Setor de Convênios,

Segue anexo Plano de Trabalho atualizado, para compor processo.

Há 16 anos, a instancia governamental Montanhas Capixabas desenvolvendo o turismo dos municípios que da região fazem parte. O Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau é uma entidade sem fins lucrativos sediada no município de Domingos Martins, fruto da união entre a iniciativa privada e o poder público, com o intuito de promover o desenvolvimento sustentável do turismo na região de montanhas do Espírito Santo. A entidade foi fundada no ano de 2006 e conta com o apoio de grandes parceiros como o Espírito Santo Convention & Visitors Bureau, a Federação Brasileira de Convenções e Bureaux, o Governo do Estado do Espírito Santo e o Sebrae- ES.

Hoje a instância governamental com mais influência no cenário turístico do estado do Espírito Santo e a que fazemos parte, para impulsionar o turismo sócio-sustentável na região das montanhas capixabas, o MCC&VB atua dentro de diferentes áreas. Dentre suas ações, a entidade promove a divulgação dos empreendimentos associados em veículos com grande possibilidade de alcance, que possuem como público turistas e investidores de dentro e fora do Espírito Santo, além disso viabilizam a participação destes empreendimentos em feiras e eventos nacionais e o contato com possíveis parceiros de negócios.

Outro fato importante que para estar presente no Mapa do Turismo todos os municípios do Brasil devem pertencer a uma região turística. O Mapa do Turismo Brasileiro é um instrumento no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo que define a área - recorte territorial - a ser trabalhada prioritariamente pelo Ministério do Turismo no âmbito do desenvolvimento das políticas públicas.

Desta forma a grande relevância no Mapa do Turismo Nacional e Internacional pertencer a Região Turística Montanhas Capixabas, sendo assim de grande interesse público.

JOELMA FÁVERO MARTINS
Secretária Mun. de Cultura,
Turismo e Esportes

PMVA

Fl. 43

Rub. 105

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome: Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos		CNPJ: 08.492.238/0001-93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) BR 262, km 88, Rota do Lagarto		
Bairro: Pedra Azul	Cidade: Domingos Martins	CEP: 29 278 000
E-mail da Instituição: administrativo@montanhascapixabas.org.br		Telefone: 27 3248 0035 / 28 98112 0200
Website: www.montanhascapixabas.org.br	5.000 (cinco mil) acessos mês;	
Instagram: @montanhascapixabasoficial	63.100 (sessenta e três mil e cem) seguidores orgânicos;	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Leandro Carnielli		CPF: 575 161 117 91	
Nº RG 374 736 ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo: Diretor Presidente	Função: Gestor
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Pedro Cola			
Bairro: Providência		Cidade: Venda Nova do Imigrante	Bairro: Providência
Telefone 1: 27 3248 0035		Telefone 2: 27 99945 5604	Telefone 1: 27 3248 0035

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Andréia Inácio Rosa		
Área de Formação: Administração	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro: Santo Antônio da Serra	Cidade: Venda Nova do Imigrante	CEP: 29 375 000
E-mail do Técnico: andreia.rosa@montanhascapixabas.org.br		
Telefone do Técnico 1 27 3248 0035	Telefone do Técnico 2 28 9 8112 0200	

4. BREVE HISTÓRICO

A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, tem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional e educacional, foi constituída em cinco de maio de dois mil e seis, sob a forma de associação, e tem por objetivo a captação e geração de eventos de alcance regional, nacional e ou internacional, o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística Montanhas Capixabas, integrada pelos seguintes municípios: Afonso Claudio, Alfredo Chaves, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

A sua missão está em consonância com o programa de Regionalização do Ministério do Turismo que visa descentralizar as ações e assim trabalhar os municípios com características similares de forma regionalizada, construindo um destino turístico com planejamento e organização.

A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS é reconhecida pelo Conselho Estadual de Turismo do Estado do Espírito Santo – CONTURES e pela SETUR – Secretaria de Turismo do Estado do Espírito Santo, como Instância de Governança, representado assim, a Região das Montanhas Capixabas junto ao Governo Estadual e Federal, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do turismo na Região, tendo como funções o apoio a Secretaria Municipal de Turismo na gestão da atividade e a criação de material promocional (folders, guias, mapas turísticos), para a divulgação em feiras, eventos, seminários e demais atividades de promoção do Estado do Espírito Santo e Região em todo o território Nacional. A associação também é responsável pela articulação e incentivo ao desenvolvimento de políticas públicas para o crescimento sustentável turístico da região, bem como na captação de recursos para realização de eventos (ex. Festival de Internacional de Inverno; Festa da Polenta; Corpus Christi, entre outros).

Títulos:

2010: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado e COMTURES – Conselho de Turismo do Estado – Portaria nº. 109-9;

2011: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;

2012: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;

2013: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;

2014: Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.157/2014;

2015: Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.408;

2019: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;

2021: Renovação do reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;

2022: Apresentação como Case Nacional de IGR pelo MTur;

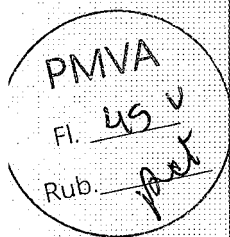
1. Caracterização do Serviço

O Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau tem por objetivo a captação e geração de eventos de alcance regional, nacional ou internacional, o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística Montanhas Capixabas. Atrelado ao seu objeto social a Associação tem as seguintes finalidades institucionais:

- I - Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento do turismo sustentável nos Municípios da Região Turística Montanhas Capixabas;
- II - Assessorar os Municípios, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas especificados no plano integrado, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes;
- III - Incrementar a atividade turística dos municípios que integram a Região Turística Montanhas Capixabas, de modo a estimular o espírito de cooperação entre todos os associados e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;
- IV - Contribuir, através do conhecimento turístico que possui e com a efetiva participação dos municípios de sua área de abrangência, com o desenvolvimento econômico, sociocultural e ambiental da Região Turística Montanhas Capixabas.
- V - Participar da correta execução da política turística regional e atuar como órgão consultivo quando assim for solicitado pelas autoridades municipais, estaduais e federais.
- VI - Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos sobre novos investimentos, empregos direto e indireto gerados, aportes fiscais municipais, estaduais e nacionais e fluxo turístico, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e a elaboração de um banco de dados sobre a região turística que ficará à disposição dos interessados.
- VII - Desenvolver atividades de interesse público e relevância social;
- VIII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

2. Informar quais projetos, programas ou campanhas que a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações;

Origem	Parceiros	Recursos	Resultados alcançados
1 - RURALTURES	PMVNI, SEBRAE E SETUR.	R\$ 1.400.000,00	Mobilização aproximadamente de 540 expositores, 30 mil visitantes, apresentações culturais, aulas shows e palestras.
2 - Casa do Turista	SETUR	R\$ 60.000,00	Implantação do Centro de Informação Turística das Montanhas Capixabas, proporcionando mais de 25 mil turistas atendidos no ano e oportunizando acesso ao mercado aos empreendimentos turísticos, produtores rurais, artesãos etc.
3 - Termos de fomento	Prefeituras das Montanhas Capixabas	R\$ 182.000,00	Ações de desenvolvimento turístico das Montanhas Capixabas.



4 – Festival Gastronômico Cozinha das Montanhas (VNI e DM);	SETUR	R\$ 70.000,00	Realização do Festival Gastronômico Cozinha das Montanhas envolvendo os empreendimentos de comida e bebida;
5 – Congresso de Guias do Turismo	SETUR	R\$ 35.000,00	Realização do Congresso Nacional de Guia do Turismo, com mais de 300 participantes;
6 – Etapa Estadual de Parapente de Alfredo Chaves	SETUR	R\$ 35.000,00	Etapa estadual de campeonato de parapente;
7 – Missão Jesuítas	SETUR	R\$ 35.000,00	Evento de ciclismo;
8 – Congresso FIC – Federação Italiana de Chefes	SEBRAE	R\$ 55.000,00	Congresso nacional de chefes italianos com a participação de 500 chefes do Brasil e da Itália;
9 – Feira da Aventura e Polenta Off Road	SEBRAE / ADERES	R\$ 140.000,00	Feira da Aventura, 22 expositores, atrações culturais, 10 mil visitantes.

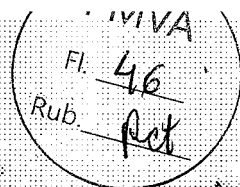
4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

Origem	Fonte	Destinação
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Brejetuba	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Castelo	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Domingos Martins	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Vargem Alta	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional



**Montanhas
CAPIXABAS**

convention & visitors bureau



Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ: 08 492 238/0001-93

IFES, SENAC, SEBRAE, entre outros;	Sem envolvimento de recursos diretos	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
------------------------------------	--------------------------------------	--

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta: Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta - Integrado ao Programa de Regionalização

6.2 – Identificação do Objeto: Incrementar a atividade turística do Município de Vargem Alta, de modo a estimular e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes no município.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta: Promover o desenvolvimento turístico do Município de Vargem Alta, através do fortalecimento das atividades e ações de forma conjunta e regional, visando melhorar de forma significativa o setor de turismo dos municípios que integram a região de forma a atender os modelos mais modernos e efetivos de geração de riquezas, emprego e renda através da atividade do turismo local e regional.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta:

- Fortalecer o turismo no Município de Vargem Alta, enquanto Instância de Governança Regional das Montanhas Capixabas, que atua como indutora do turismo na Região;
- Fortalecer o destino turístico do Município de Vargem Alta como referência, tanto no âmbito nacional como no internacional;
- Promover ações que propiciem a melhoria da infraestrutura, de apoio turístico e produção turística do Município;
- Melhorar o sistema de informação turística da região de Montanhas Capixabas;
- Desenvolver estratégias de marketing que contemple os recursos potenciais identificados e organizados na região;
- Aprimorar as ações de promoção de qualificação da cadeia produtiva turística regional;
- Promover a oferta de produtos turísticos estruturados do Município de Vargem Alta para inserção no mercado, bem como a sua promoção e apoio à comercialização;

6.5 – Justificativa da Proposta:

Sendo o turismo, uma atividade de grande potencial gerador de receitas, de inclusão social (por gerar empregos diretos e indiretos), de preservação ambiental e cultural, destacamos a necessidade de um olhar mais peculiar sobre o potencial turístico das Montanhas Capixabas.

Com localização privilegiada e de fácil acesso, os municípios das Montanhas Capixabas com suas particularidades, belezas naturais e culturais de encher os olhos, tem no turismo um grande aliado para promover a geração de emprego e renda. É fato que o relevo da região não colaborou com áreas para a instalação de grandes indústrias e o cunho histórico da colonização europeia deixou traços, principalmente pela divisão das terras em pequenas propriedades e no intuito de agregar valor à produção agrícola, surgiu o "Agroturismo" uma modalidade que se enquadra no eixo de Turismo Rural. O Agroturismo agregou valor ao homem do campo, reduziu o êxodo rural, ainda promove a preservação cultural e social. E atualmente é apontado pelos especialistas como um dos potenciais para a retomada da atividade turística durante e pós pandemia covid – 19.

Diante do exposto, salientamos que a Região das Montanhas Capixabas é a que mais cresce e com isso a necessidade de profissionalizar e buscar o desenvolvimento turístico de forma regional e em conjunto.

6.6 – Abrangência da Proposta: Município de Vargem Alta e toda a Região Turística Montanhas Capixabas.

6.7 – Público Beneficiário: **Diretos:** empresários do setor turístico, produtores rurais, agronegócios / agroindústrias, propriedades de Agroturismo, artesãos, associações, secretarias municipais;

Indiretos: comunidade como um todo;

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia): **Adultos com formação escolar diversa.**

6.8 – Meta de Atendimento:

Trade turístico do Município de Vargem Alta e de forma integrada à Região de Montanhas Capixabas.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 05/04/2024

Término: 10/06/2024

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

O projeto será executado em parceria e acompanhamento dos dez municípios das Montanhas Capixabas.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC.

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Andréia Inácio Rosa	Administração com Ênfase em Turismo e Pós-graduação c/ especialização em Gestão Pública Municipal	Gestora Executiva de Projetos	40 horas
Caroline de Fátima Andrade Furlan	Psicóloga	Auxiliar administrativa	40 horas
Lais Soares Coco	Estudante	Atendente	40 horas
Rayane Martins da Silva	Estudante	Atendente	40 horas

7.2 Estrutura Física:

() Própria () Cedida (x) Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas: 02 andares;

Comodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
--------	------------	--

Pavimento 02	01	Centro de atendimento ao turista (Posto de Informação Turística), no local são expostos os materiais de divulgação dos nove municípios, mapas, folders turísticos, e serve como espaço de exposição dos produtos da região.
Pavimento 01 (subsolo)	01	Cozinha, banheiros, e auditório com capacidade para 42 pessoas, nesse local são desenvolvidos cursos, palestras, treinamentos e capacitações para o trade turístico;

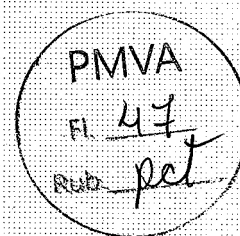
7.4 Equipamentos Disponíveis

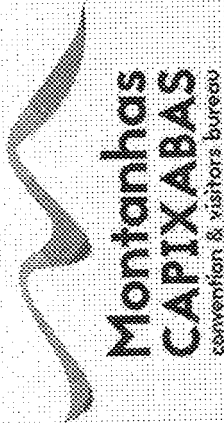
Tipo de Equipamento	Quantidade
Computadores de mesa	05
Impressoras	03
Data show	02
Tela de projeção	01
Máquina de café	01

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

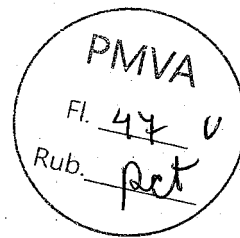
- Elaboração de cronograma com datas de cada meta;
- Relatórios fotográficos das ações;
- Reuniões de avaliação;





Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos
CNPJ: 08.492.238/0001-93

5 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO				
Meta	Etapa	Especificação	Duração	
			Início	Término
1 - Cota de participação no Plano de Gestão e Promoção das Montanhas Capixabas	Melhoria da Oferta Turística	1 - Envolver pelo menos 1 rota turística do município nas ações da entidade;	05/04/2024	10/06/2024
	Fortalecimento da Promoção e Comercialização	1 - Atualização do website (portal turístico) da região;	05/04/2024	10/06/2024
		2 - Realização de campanhas nas redes sociais, no intuito de consolidar a região como referência em Turismo de Experiência;		
		3 - Incentivar a aquisição de produtos do trade (agroturismo / artesanato) no intuito de promover a oferta turística na entrega de brindes em eventos e formadores de opinião;		
		4 - Participação em feiras e eventos estaduais e nacionais;		





**Montanhas
CAPIXABAS**

convention & visitors bureau

5.1 Detalhamento das despesas

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ: 08.492.838/0001-93

Fl. 48

Rub. pet

5.1.1 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratações diversas de terceiros pessoa jurídica (assessoria, consultoria, aquisição de produtos)	Pct.	01	R\$ 7.453,26	R\$ 7.453,26
Assessoria técnica/jurídica	Unid.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Assessoria contábil	Unid.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Subtotal				R\$ 9.453,26

5.1.2 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gestora de projetos (horas + encargos)	Horas	100	R\$ 49,70455	R\$ 4.970,00
Auxiliar de Administrativo (horas + encargos)	Unid.	100	R\$ 13,94886	R\$ 1.395,00
Atendentes (horas + encargos)	Unid.	211	R\$ 10,34267	R\$ 2.181,74
Subtotal				R\$ 8.546,74

TOTAL GERAL (5.1.1 + 5.1.2)	R\$18.000,00
10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)	

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Janeiro 2024	Fev. / 2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024
			R\$ 18.000,00		
Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Out. / 2024	Nov. / 2024	Dez/2024
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)					
Janeiro 2024	Fev. / 2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024
Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Out. / 2024	Nov. / 2024	Dez/2024

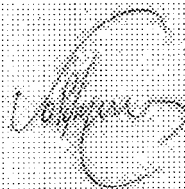
11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Vargem Alta**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débito de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Vargem Alta - ES, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Domingos Martins - ES, 02 de janeiro de 2023.

Valdeir Nunes dos Santos
Diretor Presidente
Montanhas Capixabas Convention
& Visitors Bureau



12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

(ES) _____ de _____ de 2023.

Eliezer Rabelo
Prefeito de Vargem Alta

PROCESSO: 1637/2023

FOLHA: 49

RUBRICA: pat

21/03/2024

Setor de Contôrn

Segue empenho com alteração da atividade
(13512024)

Leonice Bárbara Fávoro
Assessoria de Empenho e Contabilização
Prefeitura Mun. de Vargem Alta



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000135/2024 - LIBERADA

[Handwritten signature]

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 0000376

Data : 21/03/2024

Data Ref: 21/03/2024

Valor : **18.000,00**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO
Projeto/Atividade : 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Subelemento Despesa : 33504307000 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTO CNPJ/CPF : 08.492.238/0001-93

Bairro : PARQUE DO PINHEIROS

Cidade : MIMOSO DO SUL

Endereço : ALM ANGELO ALTOÉ

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ANUAL PARA O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO INTEGRADO AS MONTANHAS CAPIXABAS

Saldo Anterior Ficha	20.000,00	Valor Pré Empenho	18.000,00	Saldo Disponível	2.000,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(dezoito mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001637/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33504307000 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	18.000,00
---	-----------

LANÇAMENTOS

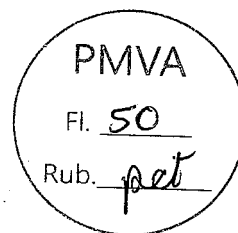
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	18.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	18.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	18.000,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	18.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 21 de março de 2024

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

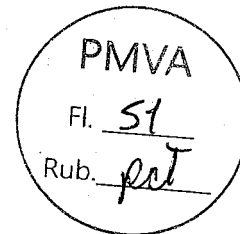
PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTADOR - CRC - 009056/0-7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.492.238/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONTANHAS CAPIXABAS CONVENTION & VISITOR BUREAU		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 262	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM: 88; : ROTA DO LAGARTO KM 0; : PEDRA AZUL;
CEP 29.278-000	BAIRRO/DISTRITO ARACE	MUNICÍPIO DOMINGOS MARTINS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@MONTANHASCAPIXABAS.ORG.BR		UF ES
TELEFONE (28) 8112-0200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 19/03/2024 às 15:50:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

PMVA

Fl. 52

ub. pet

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.492.238/0001-93
Razão Social: ASSOC MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS
Endereço: ROD BR 262 KM 88 ROTA DO LAGARTO SN PEDRA AZUL / ARACE / DOMINGOS MARTINS / ES / 29278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

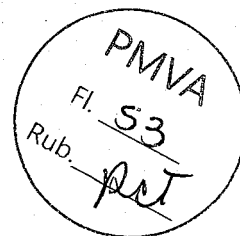
Certificação Número: 2024030901395240840836

Informação obtida em 19/03/2024 15:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS
CNPJ: 08.492.238/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

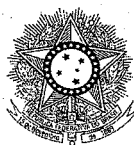
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:29 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

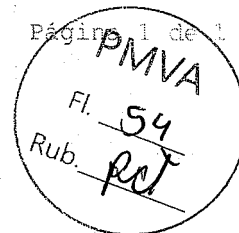
Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **4E84.DB14.B63A.D490**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.492.238/0001-93

Certidão nº: 19030604/2024

Expedição: 19/03/2024, às 15:54:35

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.492.238/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

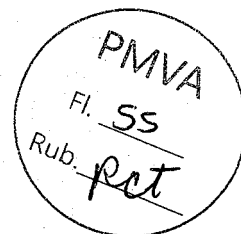
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000367879

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 08.492.238/0001-93

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/03/2024**, válida até **17/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/03/2024.

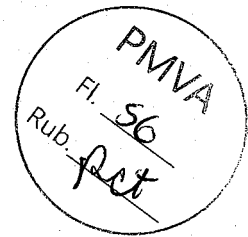
Autenticação eletrônica: **0015.C53A.ABF0.DFCF**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 829 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTO
CPF/CNPJ: 08.492.238/0001-93
Endereço: Nº --- CEP:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 19/03/2024

Validade: 60 dias

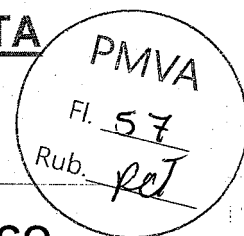
Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Terça-feira, 19 de Março de 2024

Chave de validação: 72be5363



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 001/2024**

OBJETO: Termo de fomento entre o Município de Vargem Alta e a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, referente a contribuição anual para o projeto **“Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta – Integrado ao Programa de Regionalização”**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014
Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

EMPRESA ADJUDICADA: Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.492.238/0001-93

JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Nº 3592, de 02 de maio de 2017, que aprova a IN SCV Nº 001/2016, que “estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências”;

Considerando que a Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos também denominada Montanhas Capixabas Convention e Visitors Bureau e uma entidade sem fins lucrativos de direito privado, situada na Rua do Ipê nº 38, Vila Betânia em Venda Nova do Imigrante-ES, fundada em 25 de maio de 2006 a partir da união do poder público e privado e a vontade de trabalho em conjunto de uma região como um todo em prol do desenvolvimento turístico das Montanhas Capixabas;

Compõe, a Associação Montanhas Capixabas, os municípios de Afonso Claudio, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante e Vargem Alta.

A Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos congrega associados sem discriminação, sendo seu principal objetivo a captação e geração de eventos e congressos de alcance regional, nacional ou internacional, desenvolvimento do turismo, defesa e proteção do meio ambiente, da ordem econômica, da livre concorrência e do patrimônio artístico, histórico, turístico e paisagístico na Região Turísticas Montanhas Capixabas.

A Associação tem por finalidade promover treinamento e cursos de aperfeiçoamento para aprimorar a mão de obra do setor de turismo da região onde está inserida, mediante convênios com estabelecimento de ensino e entidades

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 58

Rub. pet

congêneres; apoiar as entidades esportivas, culturais artísticas da região, bem como as atividades por elas desenvolvidas, como: exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, música e atividades congêneres; incentivar a pesquisa no campo das artes, da cultura, do turismo e do mercado de eventos em geral incluindo a promoção de dados científicos e culturais; formular diagnósticos, pesquisas, realizar estudos e promover a elaboração de planos, projetos e programas que subsidiem o setor público e colaborar para estruturação dos equipamentos e serviços de bens comuns, tais como: infraestrutura de sinalização, iluminação e paisagismo entre outros.

O Mapa do Turismo é o instrumento instruído no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo e que orienta a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas. É o Mapa do Turismo Brasileiro que define a área – o recorte territorial - que deve ser trabalhada prioritariamente pelo Ministério. Ele é atualizado periodicamente, e sua última versão, de 2013, conta com 3.345 municípios, 5 divididos em 303 regiões turísticas. Os municípios que o compõem foram indicados pelos órgãos estaduais de turismo em conjunto com as instâncias de governança regional, a partir de critérios construídos em conjunto com Ministério do Turismo.

Com parte da política estratégica que norteia o desenvolvimento turístico no país, a regionalização é resultado de um processo de planejamento descentralizado e compartilhado, iniciado em 2003. O Programa foi lançado em abril de 2004. Passou por uma avaliação participativa em âmbito nacional, o que possibilitou sua reformulação. Em 2013, suas novas diretrizes foram instituídas pela Portaria MTur nº 105, de 16 de maio de 2013. A categorização passou a ser uma das estratégias para implementar o Programa. Diante disso, a Regionalização do Turismo é um programa estruturante do Ministério, que trabalha a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pelo MTur com estados e municípios brasileiros. Seu objetivo principal é o de apoiar a estruturação dos destinos, a gestão e a promoção do turismo no País, a partir de 8 eixos estruturantes com vistas à promoção do desenvolvimento regional.

A Instância de Governança Regional é uma organização com participação do poder público, do setor privado e de outras entidades representativas do turismo dos municípios componentes das regiões turísticas, com o papel de coordenar o Programa em âmbito regional. Elas passam a ser responsáveis pela definição de prioridades, pela coordenação das decisões a serem tomadas, pelo planejamento e execução do processo de desenvolvimento do turismo na região turística. Essa instância pode, dentre outros formatos, ser um conselho, um fórum, um consórcio regional de municípios.

A Instância de Governança a qual o município de Vargem Alta faz parte desde o ano de 2006 é o Convention Montanhas Capixabas Visitors e Bureau.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1010



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

O termo de fomento anual que é solicitado no projeto em anexo é para a manutenção da casa do turista, sede da instância a qual se encarrega de divulgar o turismo regional e os 9 municípios que dela fazem parte.

Considerando que a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações disciplinam que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

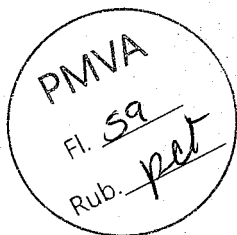
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Nessa mesma toada, temos o Art. 22 da Instrução Normativa SCV Nº

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Além disso, para a escolha da referida entidade, foi levado em consideração que a mesma possui reconhecimento de utilidade pública nas três esferas governamentais, o que atesta a credibilidade dos serviços prestados à população.

Quanto aos recursos financeiros, salienta-se que o município dispõe de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com a despesa.



001/2016

31.723.570/0001-33



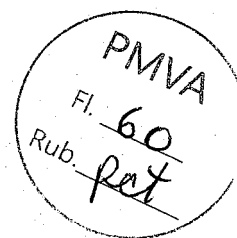
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada:

Dou por **JUSTIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE** de realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do Termo de Fomento com a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, cuja parceria é a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** a ser repassado conforme cronograma de desembolso, para aplicação no custeio de despesas, segundo plano de trabalho aprovado, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Vargem Alta – ES, 19 de março de 2024.



JOELMA FÁVERO MARTINS
Secretária Municipal de Cultura,
Turismo e Esportes

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 25/03/2024, às 17:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO, SONDAgens E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0700001.09.0013

Vargem Alta – ES, 19/03/2024

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ##ATO EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO 08/2024

ID: 2023.071E0700001.01.0035

##TEX CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

OBJETO DA PUBLICAÇÃO: TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO da ordem de serviço publica no dia 18 de março de 2024. **SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Vargem Alta/ES,

18 de março de 2024

##ASS Elieser Rabello

##CAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ##ATO EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO 010/2024

ID: 2023.071E0700001.01.0035

##TEX CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

OBJETO DA PUBLICAÇÃO: TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO da ordem de serviço publica no dia 18 de março de 2024.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Vargem Alta/ES,

18 de março de 2024.

##ASS Elieser Rabello

##CAR Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 05/04/2024 às 09:00hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e demais itens de borracharia, para atendimento das Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de abril de 2024. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 19/03/2024. ID: 2024.071E0700001.02.0003

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

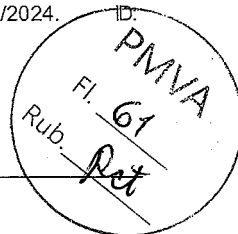
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico 003/2024, considerando a necessidade de alteração da data de abertura para fins de cumprimento ao artigo 55, inciso I, da Lei 14.133/21. A data de abertura passa a ser dia **05/04/2024 às 14:00 horas**. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643. Edital disponível no site www.vargemalta.es.gov.br, em 19/03/2024. ID: 2024.071E0700001.01.0007

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira



AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Nº 004/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço 004/2024, considerando a necessidade de alteração da data de abertura para fins de cumprimento ao artigo 55, inciso I, da Lei 14.133/21. A data de abertura passa a ser dia **05/04/2024 às 12:30 horas**. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643. Edital disponível no site www.vargemalta.es.gov.br, em 19/03/2024. ID: 2024.071E0700001.02.0002

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

CONVÊNIO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LEI 13.019/2014

PROCESSO Nº 1637/2023

OSC Proponente: Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ Nº: 08.492.238/0001-93

Endereço: Rod. BR 262, Km 88, Rota do lagarto, pedra Azul, Aracê, Domingos Martins - ES Termo de fomento entre o Município de Vargem Alta e a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, referente a contribuição anual para o projeto **"Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta – Integrado ao Programa de Regionalização"**.

Valor do repasse: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamentação para a inexigibilidade: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014 Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato desse termo de inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o Art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

O inteiro teor do processo se encontra disponível na Gerência de Convênios à disposição dos interessados. Esclarecimentos pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo endereço convenios.pmva@gmail.com.

Vargem Alta – ES, 19 de março de 2024.

JOELMA FÁVERO MARTINS

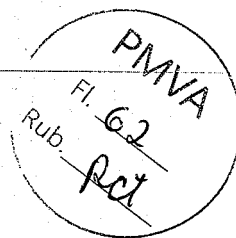
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE FOMENTO N.º xxx/2024
Processo 1637/2023



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 366.631-SPTC/ES e do CPF/MF nº 756.501.937-20, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.492.238/0001-93, com sede à Rod. BR 262, Km 88, Rota do Lagarto, Aracê, Domingos Martins - ES, CEP: 29.278-000, neste ato representado por Leandro Carnielli, portador (a) da Carteira de Identidade nº 374.736 SSP-ES e do CPF/MF nº 575.161.117-91, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº xxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** a Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta e a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, visando a contribuição anual para o projeto “Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta – Integrado ao Programa de Regionalização”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

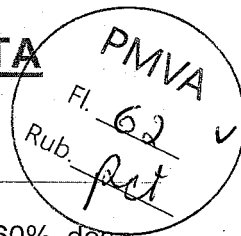
31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



- a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- f) prestar contas dos recursos transferidos, semestralmente remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	
Projeto/ Atividade:	100100.1369500242.070 - Manutenção das atividades do Departamento de Cultura
Ficha:	000376
Elemento de Despesa:	335043 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso:	15000000999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0062, Conta Corrente N.º 37.479.037.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 10 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAÚSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O MUNICÍPIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) João Paulo Piassarolo Calabrez como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

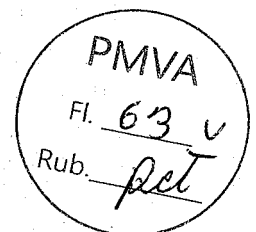
10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.



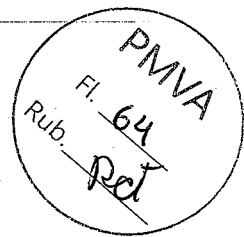
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
PELO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEANDRO CARNIELLI
Presidente da Associação Montanhas Capixabas
Turismo & Eventos
PELA OSC



Testemunhas:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

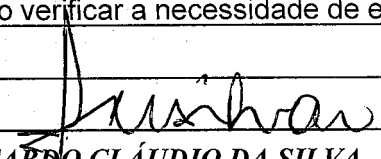
Nome:

CPF:

MINUTA

21/03/2024 A PGM,

Para análise e parecer, bem como verificar a necessidade de elaboração de lei autorizativa.


JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

Assessor de Convênios e Contratos
Mat. 001235 Decreto nº 5165/2024

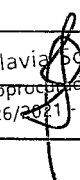
RECEBEMOS EM21 / 03 / 24
PIVAL PGM

26.03.2024 - Pd encaminhada. Aguarde-se.

José Vitor Dias Martins
Assessor Jurídico
Dec. 4326/2021 - OAB/ES 31.374

30/04/2024 - À Sec de Cultura, Turismo e Esportes.
Em anexo, Lei nº 1498/2024 e Parecer.

Flavia Pabelo
Subprocuradora Geral
Dec. 4326/2021 - OAB/ES 31.374





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1498, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS
TURISMO E EVENTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**A PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.492.238/0001-93, para repasse no valor total e em parcela única de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o *caput* deste artigo é destinado a execução do Plano Regional de Desenvolvimento Turístico Integrado das Montanhas Capixabas com o objetivo de desenvolver o turismo por intermédio do fortalecimento das atividades e ações de forma conjunta e regional.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, suplementadas caso haja necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 29 de abril de 2024.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2024.04.29
14:14:14 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: 1637/2024;

Assunto: Formalização de termo de fomento;

Interessado: Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO DE FOMENTO. SUBVENÇÃO SOCIAL. LEI 13.019/14. LEI MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de proposta de fomento de cooperação financeira, encaminhada a esta Municipalidade pela Associação Montanha Capixabas Turismo & Eventos.

Para instruir o presente foram juntados os seguintes documentos:

- Plano de trabalho preliminar;
- Documentação relativa à instituição, contendo: declarações previstas no art. 39, da Lei nº 13019/2014; Certidões negativas das esferas municipal, estadual, federal e da Justiça do Trabalho, bem como as respectivas declarações; Certidão de Regularidade do FGTS.
- Folha de despachos contendo autorização do Chefe do Executivo;
- Termo de inexigibilidade de chamamento público, com publicação;
- Nota de Pré-empenho;
- Minuta do Termo de Fomento preliminar.

Eis o relatório, passo à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E CONCLUSÃO

Compulsando os autos, verifica-se que os presentes autos foram remetidos a esta Procuradoria para análise e parecer quanto a seu objeto, bem como verificação da necessidade de Projeto de Lei autorizativa para firmar o respectivo termo de fomento, no qual são partes esta municipalidade e a Associação.

Rua Pedro Israel David, s/n, Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

O termo em questão possui como objeto a cooperação financeira para execução do Plano Regional de Desenvolvimento Turístico Integrado das Montanhas Capixabas com o objetivo de desenvolver o turismo por intermédio do fortalecimento das atividades e ações de forma conjunta e regional, no valor total e em parcela única de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Lei nº 13.019/2014 e a inexigibilidade de Chamamento Público

Como se sabe, quando o assunto é a concessão de subvenções ou a realização de parcerias, a Lei Federal 13.019/14, prevê como regra geral a realização de Chamamento Público.

Ocorre que, o art. 31, do diploma legal, prevê que será considerável inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

No caso dos autos, a Secretária da pasta justifica que a instância governamental com mais influência no cenário turístico do estado do Espírito Santo e que impulsiona o turismo sócio-sustentável na região das montanhas capixabas é a Associação. Além disso, a entidade promove a divulgação dos empreendimentos associados em veículos com grande possibilidade de alcance, que possuem como público turistas e investidores de dentro e fora do Espírito Santo, além disso viabilizam a participação destes empreendimentos em feiras e eventos nacionais e o contato com possíveis parceiros de negócios. Outro fato importante é que para estar presente no Mapa do Turismo todos os municípios do Brasil devem pertencer a uma região turística.

Assim, o presente caso de inexigibilidade de chamamento público, encontra permissivo legal, no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 22, da IN SCV nº 001/2016.



68
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

“Foram cumpridos os requisitos legais

De igual modo, as formalidades e exigências previstas nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14 foram devidamente atendidas, sendo que o feito se encontra regularmente constituído na forma como determina o art. 35 da citada lei.

Além disso, dada a devida publicidade ao termo de inexigibilidade de Chamamento Público, conforme publicação no diário oficial que junto nesta data, não há nos autos qualquer notícia de impugnação ao mesmo.

Por fim, quanto à minuta do termo de fomento a ser firmado, verifica-se que suas cláusulas estão baseadas nas exigências previstas nos art. 22 e 42 da Lei 13019/14, guardando, portanto, legalidade.

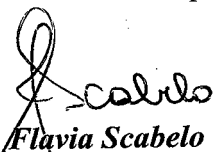
Existência de Lei

Conforme juntado a este parecer, foi sancionada lei permitindo a celebração do Termo de Fomento.

Conclusão

Dessa maneira, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do presente feito, importante mencionar que todas as certidões devem estar válidas quando da celebração do termo.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente e da discricionariedade da Administração Pública. É o parecer s.m.j. Vargem Alta/ES, 30 de abril de 2024.


Flavia Scabelo

Subprocuradora Geral – Dec. nº 4326/2021
OAB/ES 31.374

Rua Pedro Israel David, s/n, Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

PROCESSO: 001637/23

FOLHA: 69

RUBRICA:

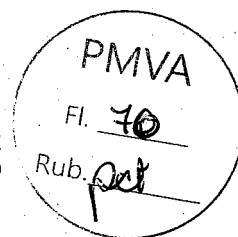
Ao Gabinete para Ciência
Após ao Páris de Comissões
para finalizar.

Rubrica

15/05/24 - Segue ao Comissões

CONVÊNIO

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024
Processo 1637/2023
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA E ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO
& EVENTOS.



Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES. CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, [nome], Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº [nº] e do CPF/MF nº [nº], doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.492.238/0001-93, com sede à Rod. BR 262, Km 88, Rota do Lagarto, Aracê, Domingos Martins - ES, CEP: 29.278-000, neste ato representado por Leandro Carnielli, portador (a) da Carteira de Identidade nº [nº] e do CPF/MF nº [nº], doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1498, de 29 de abril de 2024 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta e a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, visando a contribuição anual para o projeto “Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta – Integrado ao Programa de Regionalização”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

- a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho;
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- f) prestar contas dos recursos transferidos, semestralmente, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão:	100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade:	100100.1369500242.070 - Manutenção das atividades do Departamento de Cultura
Ficha:	000376
Elemento de Despesa:	335043 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso:	15000000999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: [nº], Conta Corrente N.º [nº].

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 10 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;

- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) João Paulo Piassarolo Calabrez como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 17 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PELO MUNICÍPIO

LEANDRO CARNIELLI

Presidente da Associação Montanhas Capixabas

Turismo & Eventos

PELA OSC

Testemunhas:

1 _____

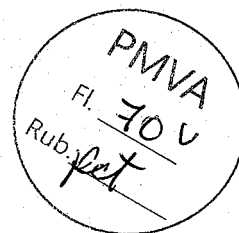
Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a portaria nº 054/2023 para nomear novo membro para compor a Comissão Especial de Avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Público para contratação de ACS e ACE do Município de Vargem Alta/ES.

• Renata de Jesus Merçon.

Art. 2º Os demais membros da portaria nº 054/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 12 de junho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 067, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 067, de 02 de maio de 2024, que instituiu e nomeou a Comissão Temporária para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para **Cadastro de Reserva**, visando a **Contratação Temporária** de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Agente de Combate a Endemias - ACE e Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF, para atendimento aos serviços públicos do Município de Vargem Alta-ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de junho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000033/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0004

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: RG CONFECCOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIAS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CORREÇÃO DO VALOR DO ITEM 3

VALOR UNITÁRIO: 10,70 conforme proposta de preços.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2024

VARGEM ALTA, 07 DE MAIO DE 2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00087/2024 - FMS

ID: 2024.071E0700001.02.0004

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: RG CONFECCOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIAS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CORREÇÃO DO VALOR DO ITEM 3

VALOR UNITÁRIO: 10,70 conforme proposta de preços.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2024

VARGEM ALTA, 07 DE MAIO DE 2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

CONVÊNIO

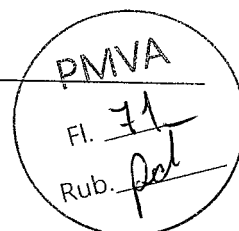
TERMO DE FOMENTO 001/2024

Processo 1637/2023

Torna sem efeito a publicação do Termo de Fomento nº 001/2024 realizada nas p. 8-9 do Órgão Oficial do Município nº 2357, de 17 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME: **ALDOIR NUNES DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: **178792 SP/PC ES**

CPF: **353.631.507-53** DATA NASCIMENTO: **17/07/1961**

FILIAÇÃO: **WALDEMIR NUNES DOS SANTOS**
RUTE PAULO DOS SANTOS

PERMISSÃO: **2** ACC: **2** CAT. HAB: **2**

Nº REGISTRO: **2000368509** VALIDADE: **30/09/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **26/11/1971**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **VIÇOSA, ES** DATA EMISSÃO: **03/09/2020**

ASSINADO DIGITALMENTE: **33651507493**
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO: **ES 360571514**

ESPÍRITO SANTO

SENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

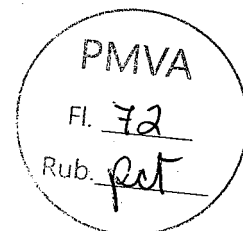
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 28152650000171 - INSC. ESTADUAL 080250165

ENDEREÇO DE ENTREGA:
VALDEIR NUNES DOS SANTOS
RUA GIOVANI BRIOSCHI 557
CENTRO / VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
CEP: 29375-000 MEDIDOR: 0015814345
B39VN01A00000 PAG 1/2

Classificação: B - B1-RESIDENCIAL
Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL

Tensão Nominal: 220 / 127 V
Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO

VALDEIR NUNES DOS SANTOS

RUA GIOVANI BRIOSCHI 557
CENTRO / VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
CEP: 29375-000
CPF: 35365250753

CODIGO DA INSTALACAO

0160904919

CODIGO DO CLIENTE

0400951727

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior

15/02/2024

Leitura atual

14/03/2024

Nº de dias

28

Próxima Leitura

15/04/2024



NOTA FISCAL Nº006.577.551 - DATA DE EMISSÃO:
15/03/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

chave de acesso:
32240328152650000171660000065775512043167830
Protocolo de autorização: 332240000476459 - 15/03/2024 às 21:08:04

PER MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2024	22/04/2024	R\$ 1.212,14

Detalhes do faturamento

CCI	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit (R\$) com tributos	Valor Total R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributos	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	TUSD - Consumo	KWH	1289,0000	0,49677269	640,34	25,51	640,34	17,000	108,86	0,39253000	PIS	945,26	0,850	8,04
	TE - Consumo	KWH	1289,0000	0,38675718	498,53	19,86	498,53	17,000	84,75	0,30560000	COFINS	945,26	3,950	37,39
	Juros de Mora Ref.: Jan/24		1,0000		3,01									0,00000000
	Multa Ref.: Jan/24		1,0000		25,83									0,00000000
	Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal		1,0000		44,43									0,00000000
	TOTAL				1.212,14	45,37	1.138,87	17,000	193,61					

Bandeira Tarifária:

VERDE:

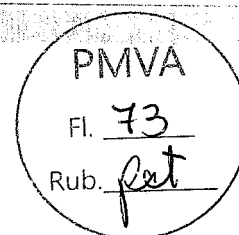
16/02/2024 a 14/03/2024: 26 dias

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kwh
15814345	Energia Ativa - kWh	Único	33.141	33.430	1,00000	1289,000

Reservado ao Fisco

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$5,45.

**REAVISO DE DÉBITO**

Agradecemos a pontualidade no pagamento.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE	REF. MÊS/ANO
22/04/2024	1.212,14	0400951727	MAR/2024

190020250675

Identificador para
Débito Automático

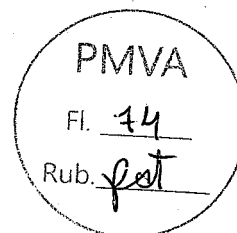
Histórico de Consumo (kwh)

Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total	Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total
03/24	1.289	R\$ 1.212,14	10/23	1.079	R\$ 1.011,48
02/24	1.208	R\$ 1.131,92	09/23	982	R\$ 946,00
01/24	1.465	R\$ 1.335,68	08/23	1.057	R\$ 980,92
12/23	1.158	R\$ 1.086,75	07/23	1.013	R\$ 920,11
11/23	1.175	R\$ 1.095,70	03/23	1.353	R\$ 1.210,76

Informações Importantes

- Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edp.com.br.
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadores credenciados em território divulgado em sua localidade.
- A EDP não possui cobreadores domiciliares.
- O pagamento em cheque, a quitação da conta de energia elétrica estará condicionada a sua compensação.

Detalhes do Valor Faturado



Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 021/2020
Processo nº 2020-9DS46



Cliente / Endereço de Entrega

ENDEREÇO DE ENTREGA:
VALDEIR NUNES DOS SANTOS
RUA GIOVANI BRIOSCHI 557
CENTRO / VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
CEP: 29375-000 MEDIDOR:0015814345
939VN01A00000 PAG 2/2

Datas

14/03/2024

Numero da instalação

0160904919

Data de Vencimento

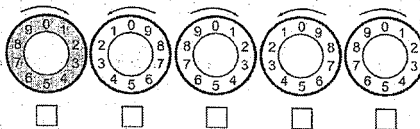
22/04/2024

Conta do Mes

MAR/2024

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data da leitura.



DATA DA LEITURA ____/____/____

Atendimento EDP

0800 721 0123

Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações

edponline - App disponível para iOS e Android

www.edponline.com.br

edp.com.br



/edpbr



/edpbrasil



/edpbrasil



/edpnobrasil



/company/edpbrasil

Atendimento EDP: 0800 721 0707

Atendimento EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANTEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel. 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Quer
aliviar
a conta
de luz?

Prefira usar o
ventilador ao invés
do ar-condicionado.



Se liga no consumo

Veja mais dicas
de economia em
edp.com.br/consumo

Remetente

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º Andar - Salas 101, 102, 201, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Estrada do Sua - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ: 28.152.650/0001-71 - Insc. Estadual: 080.250.16-5

Para uso do Correio

Reintimado ao Serviço Postal em:

Rubrica do Responsável:

Matrícula:

- ☐ 01 - Não existe
☐ 02 - Endereço atualizado

- ☐ 03 - Não Existe Indicado
☐ 04 - Falecido

- ☐ 05 - Desconhecido
☐ 06 - Recusado

- ☐ 07 - Ausente
☐ 08 - Não Procurado

- ☐ 09 - Objeto Danificado
☐ 10 - End. Desconhecido na Localidade

- ☐ 11 - Faltou Complemento (Código 001)
☐ 12 - Caixa Postal Cancelada

Cartório do 1º Ofício
Registro de Pessoa Jurídica
Waldemar Faller - Oficial

NOME: ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO EVENTOS

CPE/CNPJ: 08.492.38/0001-93

- Recibo Protocolo de Reg. de Pessoas Jurídicas nº: 6612-

Recebemos despesas referentes aos emolumentos e demais taxas devidas, em conformidade com a Lei 4.847/93-E-S (Regimento de Custas) e/ou a Lei 6.670/01-ES (Ato 2.891/10-CGJ), Lei 6.670/01-ES (Ato 678/10-E-S) e/ou a Lei 6.670/01-ES (Ato 677/02-FUNEPJ), conforme abaixo discriminado:

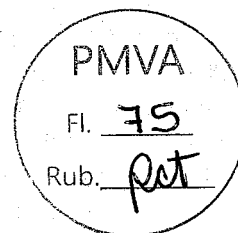
TABELA(S): 3.VIII/3.IX/10.VI/3.IA/3.IB/3.III/10.III

ATO(S) PRATICADO(S)

ATA (24/03/2023)

Tipo do Ato	Qtd.	Valor	Tipo Cobrança	Valor
Averbação	1	R\$ 46,49	Emol	R\$ 205,96
Certidão 1ª Folha	1	R\$ 14,94	FUNEPJ	R\$ 20,60
Arquivamento	1	R\$ 9,31	FARPEN	R\$ 0,00
Conferência	8	R\$ 24,00	FADESPES	R\$ 10,35
Folha Excedente	7	R\$ 41,65	FUNCAD	R\$ 10,35
Microfilmagem ou Digitalização	8	R\$ 61,84	FUNEMP	R\$ 10,35
Processamento de Dados	1	R\$ 7,73		
Calculo Inicial		R\$ 261,73		

ISS(2%): 4,12

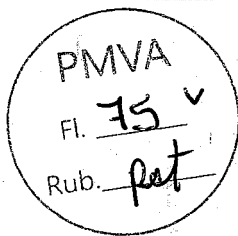


Recebido em: _____

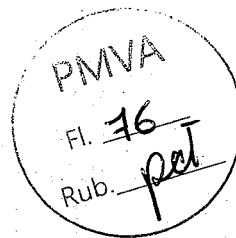
ASS.: _____

DOMINGOS MARTINS, Data: 14 de Abril de 2023

Cartório do 1º Ofício Domingos Martins
Izabella Faller - Oficial
Escritório Auxiliar

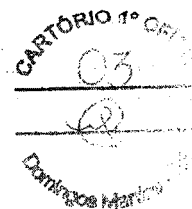
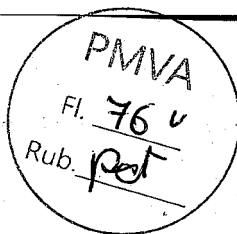


Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos**, também denominados, **Montanhas Capixabas Convention e Visitors Bureau** e/ou simplesmente **MCC&VB**. Aos vinte e quatro do mês de março de 2023, reuniu-se presencialmente os membros da diretoria e um grupo de mantenedores/associados conforme lista de presença, que atendendo convocação dos Presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Curador, compareceram para apreciação da prestação de contas do Exercício de 2022; Eleição do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; Eleição da Diretoria Executiva e assuntos gerais, como determina o Artigo 16 do Estatuto. Presidindo a Assembleia, a Executiva de Projetos, Sra. Andreia Rosa, que verificou o quórum para realização da primeira chamada as 08:30h, para início dos trabalhos e de acordo com o Estatuto, Artigo 18, começando a reunião as 09h00min, na segunda chamada com o número de membros presentes, Sr. Valdeir Nunes dos Santos Presidente do Conselho Curador presidiu a assembleia, que deu as boas-vindas, em seguida passou a palavra para Rafaela Caliman, Analista do SEBRAE que apresentou rapidamente sobre o projeto ACELERA SEBRAE – Programa SEBRAE de Aceleração de Negócios, no qual consiste em uma consultoria que visa o crescimento sustentável, acelerado e lucrativo para empresas, atração de clientes e parcerias visando aumentar o lucro do negócio, facilitando o controle e a gestão do negócio através de indicadores precisos e esclarecedores, contando com a assistência de especialistas consolidados na área, promovendo a ampliação do networking e aproveitando oportunidades para o negócio. Após a explanação, a Sra. Andréia apresentou à Assembleia o sr. Diomar Vazzoler que é o contador responsável da Associação, para que ele pudesse intervir quando necessário durante a apresentação da Prestação de contas financeira e contábil. Sra. Andréia iniciou a apresentação da prestação de contas do exercício fiscal de 2022, relatando as receitas e despesas do correntes. Sr. Diomar acrescentou que as demonstração contábeis, balancetes, assim como os demais documentos contábeis, estão disponíveis para que os membros associados possam analisar. Também disse que, tais documentos são os mesmos que são encaminhados para a Receita Federal, ressaltando sua importância. Relatou que todas as certidões da Associação estão negativadas. Finalizou se colocando à disposição para esclarecer dúvidas através de reuniões agendadas. Sr. Leandro Carnielli, Diretor Presidente, reiterou a seriedade do tema. E salientou o trabalho prestado por Ana Venturim, Diretora Financeira, como representante do Convention em encontros/reuniões em Vitória. Sr. Valdeir informou que a Entidade é muito procurada para ser realizadora de diversos Eventos, no entanto, antes de aceitar quaisquer eventos, é preciso fazer uma avaliação de como aquele evento impactaria na execução dos demais projetos e em na saúde financeira da Entidade. Reiterou ainda o importantíssimo trabalho que exercemos na prestação de serviço diretamente ao turista na Casa do Turista, visto que não existe outro local no estado que execute tal atividade. Sr. Sergio Dias, Diretor Técnico, relembrou o relato do sr. Valdeir e acrescentou que muitas entidades acabaram tendo problemas contábeis e/ou financeiros a partir do momento que aceitaram realizar diversos eventos, sem a prévia análise. Sra. Andréia sugeriu que fosse criado um comitê que avaliasse essas solicitações de eventos para que só



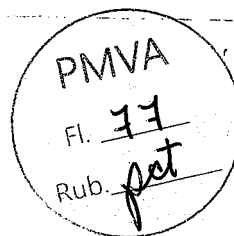
aceitássemos aqueles que fossem alinhados com a estratégia da Entidade. Finalizado o tema, sra. Andréia Rosa realizou a apresentação do relatório das ações desenvolvidas em 2022. Como a ação com as Operadoras vinculadas a BRAZTOA, colocando a região como destino competitivo com grandes nomes já consolidados no mercado. Destaca as feiras e congressos a nível nacional que a Entidade participou. Sr. Leandro ressalta a importância de participar desses eventos, que em muitas ocasiões são "portas de entrada" para novas ações na região. Sr. Valdeir reforçou que as quatro operadoras que realizaram a visita em loco na região das montanhas representam mais de 3.000 agências nacionais. O membro associado, Washington, opinou que a região possui poucas opções de entretenimento e transporte e que, devido a isso, a região ainda não esteja em grandes plataformas de promoção turística. O Secretário de Turismo de Castelo, Giani Coradini, acrescentou que a região possui uma cultura de "reclamar" publicamente das estradas e fechar em horários de pico. Segundo o mesmo, precisa haver uma mudança na mentalidade dos empreendedores. O Associado Stanislaw relatou a experiência que viveu em Blumenau, na qual mesmo com problemas aparentes, no jornal local apenas ressaltam coisas boas da região. A sra. Andréia apresenta o novo site do Montanhas Capixabas Convention, na qual funcionará como um portal de turismo e que evidenciará os associados da Entidade. Sr. Valdeir ressalta a importância do marketing digital. Washington indaga a respeito do GT Rotas, se ele foi finalizado ou continuará a prestar serviço. A sra. Andreia ressalta que o trabalho foi feito com perfeição, contudo precisa ser debatido em assembleia extraordinária se o GT continuará ativo, uma vez que a entrega do projeto já foi realizada. Aproveitando o momento, sr. Valdeir ressaltou a importância da venda dos Souvenir para a saúde financeira da Instância de Governança. Ainda com a palavra Sr. Valdeir solicitou a assembleia a aprovação da prestação de contas, o que ocorreu por unanimidade. Em seguida passou – se à eleição do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, que tiveram chapas únicas inscritas, ressaltando que o Município Brejetuba não indicou um representante para compor o conselho, a saber: **Conselho Curador - TITULARES: Representantes Meios de hospedagem** – Isabela Roubach Pinho e Paulo Renato Fonseca. **Prestadores de Serviços Turísticos (Agentes de Viagens, Empresas de Transporte, Agências de Turismo Receptivo e/ou Emissivo, Organizadores e Prestadores de Serviços em Feiras e Eventos)** – Renata Aparecida Lucas. **Representante do Município de Domingos Martins** – Dulciele Stein Suela. **Representante do Município de Marechal Floriano** – Jackson Burini. **Representante do Município de Castelo** – Giani Márcio de Oliveira Coradini. **Representante do Município de Vargem Alta** – Cristiane das Graças Demartini Viana. **Representante do Município de Venda Nova do Imigrante** – Lícia Nascimento Caliman. **Representante do Município de Brejetuba** – Não houve indicação. **Representante do Município de Conceição do Castelo** – Marcel dos Anjos Oliveira. **Representante do Município de Laranja da Terra** – Rodrigo Crauzer. **Representante do Município de Afonso Cláudio** – Weberson Pereira Severiano. **Representantes Empreendimentos Gastronômicos (Restaurantes, Bares e Similares, Empresas de Entretenimento e Lazer,**

Leandro *Valdeir* *Chorão*



Empresas de Lazer Noturno) – Roberta Aguilar e Thalles Guimarães. **Representantes Empresas do Setor Comercial e Industrial e Empresas de Comunicação** – Leandro Carnielli. **Representante da AGROTUR – Associação de produtores de Agroturismo de Venda Nova do Imigrante** – Edines José Lorenção. **AFEPOL – Associação Festa da Polenta** – Renato Magnago. **Representante da ATPA – Associação Turística de Pedra Azul e Região** – Arno Weiringa. **ARACÊ - Associação Internacional para a Evolução da Consciência** – Mara Denize Pizzato. **ATAC – Associação Turística de Afonso Cláudio** – Roberto Livre. **APISBES - Associação dos Produtores de Inhame São Bento Urânia** - Jandir Gratieri. **ASSOCOL - Associação dos Produtores de Socol** – Alexandre Zanete Cesquim. **LIMOTUR - Associação de Turismo Gruta do Limoeiro** – Hilda Pereira Gomes. **Instituto Frei Manoel Simon** – Layo Zanete Bonete. **AFEMOR- Associação Festa do Morango** – Lair da Penha Cebim. **AGROTURISMO E TURISMO RURAL** - Mariana Zandonadi. **ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA** – Maria Antônia Salomão Moura. **HABITAÇÃO, URBANISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL** – Cláudio Chieppe. **Reservas Particulares do Patrimônio Natural** – Adriana Denadai. Sendo **SUPLENTE**s do Conselho Curador: **Representantes dos Hoteleiros** – João Ribamar Modolo Bezerra e Rita Arlinda Moraes de Freitas. **Prestadores de Serviços Turísticos (Agentes de Viagens, Empresas de Transporte, Agências de Turismo Receptivo e/ou Emissivo, Organizadores e Prestadores de Serviços em Feiras e Eventos)** – Washington Pereira Da Silva Filho. **Representante do Município de Domingos Martins** – Verona Alves Mendonsa. **Representante do Município de Castelo** – Marcelo Zagotto. **Representante do Município de Vargem Alta** – José Luiz Grillo. **Representante do Município de Venda Nova do Imigrante** – Fábio Altoé. **Representante do Município de Brejetuba** – Não houve indicação. **Representante do Município de Laranja da Terra** – José Netto Rocha. **Representante do Município de Afonso Cláudio** – Silvano Daniel. **Representante do Município de Marechal Floriano** – Ariane Carnelli. **Empreendimentos Gastronômicos (Restaurantes, Bares e Similares, Empresas de Entretenimento e Lazer, Empresas de Lazer Noturno)** – Ozébio Virgílio Peterle e Maria Aparecida Lopes Gomes. **Representantes Empresas do Setor Comercial e Industrial e Empresas de Comunicação** – Valter Braun; **Representante da AGROTUR – Associação de produtores de Agroturismo de Venda Nova do Imigrante** – Helina Cosmo Canal. **AFEPOL – Associação Festa da Polenta** – Tiago Gomes Olegário Leite; **Representante da ATPA – Associação Turística de Pedra Azul e Região** – Tatiane Pizzol. **ARACÊ - Associação Internacional para a Evolução da Consciência** – Emília Hartmann. **ATAC – Associação Turística de Afonso Cláudio** – Beatriz de Sá. **APISBES - Associação dos Produtores de Inhame São Bento Urânia** – José Gardin Ruberti. **ASSOCOL - Associação dos Produtores de Socol** – Thaís Falqueto. **LIMOTUR - Associação de Turismo Gruta do Limoeiro** – Neusa Tereza Campanharo do Nascimento. **Instituto Frei Manoel Simon** – Heloísa Gomes da Silva Vailant. **AFEMOR- Associação**

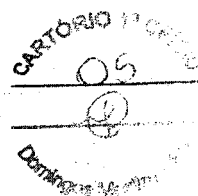
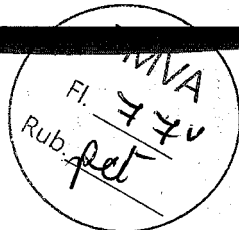
Ass. Val. Silva



CAJ 04
Domingos Martins

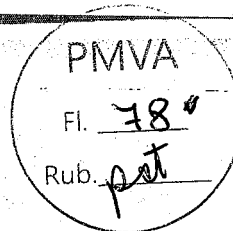
Festa do Morango – Marcos Antônio Bento Rodrigues. **AGROTURISMO E TURISMO RURAL** – Jerônimo Brum de Paula. **ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA** – Geovani Mistura. **HABITAÇÃO, URBANISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL** – Sônia Mara Machado Cunha. **Reservas Particulares do Patrimônio Natural** – Valdívia da Rocha Ferreira Caetano. Para o **Conselho Fiscal** foram eleitos como **TITULARES**: Mauricio Magnago, Maria de Fátima Calmon e Arno Wieringa. Sendo os **SUPLENTEs do Conselho Fiscal**: Mara Denise Pizatto, Reginaldo Araújo Pessoa e Rita Arlinda Moraes de Freitas. As chapas acima foram eleitas por unanimidade, obtendo posse automática na Assembleia. Neste momento passou-se para a eleição da **Diretoria Executiva**, apresentando como chapa única, **Valdeir Nunes dos Santos na função de Diretor Presidente, Ana Venturim Porto – Diretor Financeiro e Sergio Rodrigues Dias Filho – Diretor Técnico**, sendo eleitos com mandato de dois (02) anos, sendo, de **março de 2023 a março de 2025**, com posse automática, conforme determina o Artigo 15, Parágrafo segundo, do Estatuto. Encerrada as Eleições, a Associada Roberta Aguilar, sugeriu uma mudança no estatuto para acrescentar uma categoria para o Turismo de Experiência e aproveitando a temática, sr. Washington sugeriu também acrescentar a categoria de Rotas visando principalmente a reativação da Rota Imperial, visto que a entidade que era responsável pelo seu desenvolvimento encontra-se inativa. Pelo trabalho em andamento do IFES, já que se propõem a legalizar as rotas turísticas. Além disso, houve uma discussão para propor a regularização da sinalização turística dos empreendimentos em todas as vias, sejam elas federais, estaduais ou municipais, com intuito de não gerar poluição visual nas estradas da região. Também houve a indagação de qual é, efetivamente, a função de um membro do conselho curador. Sra. Andreia respondeu que de acordo com o estatuto, são os responsáveis por desenvolver projetos e ações que promova de forma adequada os valores da entidade. Por fim, sr. Washington salientou que o Conselho Curador é mais flexível e que, caso algum membro não desempenhe a função, os membros associados poderão realizar uma nova nomeação para substituí-lo. Assim, o sr. Valdeir encerrou a reunião convidando a assembleia para um coffee break de integração. A seguir a qualificação de todos os membros dos titulares e suplentes do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, a saber: VALDEIR NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente na Rua Geovane Brioschi, Centro, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, empresário, com RG: 178.702-ES e CPF: 353.652.507-53. ANA VENTURIM PORTO, casada, brasileira, residente na Rod. Br262, KM 110, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo, comerciante, com RG: 563.339-ES e CPF: 772.716.457-72-ES; SERGIO RODRIGUES DIAS FILHO, brasileiro, divorciado, advogado registrado na OAB-ES nº 118.627, Rua Waldemiro Alberto Hulle, 453, Apto. 101, Edifício Stone View, Bairro Senador Jefferson de Aguiar, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com RG: 2074.762-ES e CPF: 110.309.407-62; LEANDRO CARNIELLI, brasileiro, casado, morador da Rodovia Pedro Cola, Km 04, Providência, Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, proprietário do Agronegócio, com RG: 374.736-ES e CPF: 575.161.117-91; MAURÍCIO MAGNAGO, brasileiro,

Ass Val Sônia

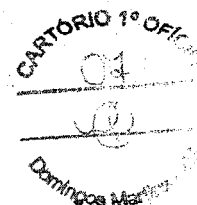
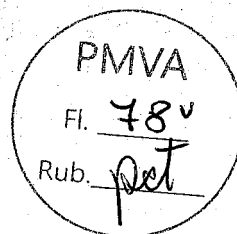


casado, residente e domiciliado na Rodovia 165, km 04, Alto Jucu, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, empresário, com RG: 221.999-ES e CPF: 342.766.617-49. MARIA DE FÁTIMA CALMON, brasileira, casada, residente na Avenida Presidente Vargas, nº 702, loja 01, Centro, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, empresária, com RG: 198.335-ES e CPF: 251.827.657-20; ARNO WIERINGA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rod. ES 165, km 2,5, Zona Rural de Pedra Azul, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, Agrônomo, Produtor Rural, com RG: 370.297 A RNE ES, CPF: 058.083.997.42. REGINALDO ARAÚJO PESSOA, brasileiro, união estável, residente na Rua Oiks, nº 36, Jeferson Aguiar, Domingos Martins, estado do Espírito Santo, empresário, com RG: 092228915 - ES e CPF: 020.988.987-03. RITA ARLINDA MORAIS DE FREITAS, brasileira, casada, residente na Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, empresária, com RG: 1.402.555 SP e CPF: 076.789.457-01. ISABELA ROUBACH DE PINHO, brasileira, separada, residente na rodovia, BR262, KM 96, Pedra Azul, Distrito de Aracê, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, Administradora, com RG: 411.277-ES e CPF: 574.262.447-68. PAULO RENATO FONSECA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Constante Sodré, 869 Ed. Vancouver 1103 Praia do Canto, Vitória, Estado do Espírito Santo, Administrador, com RG: 559575 SSP ES e CPF: 796.006.977-87. JOÃO RIBAMAR MODOLO BEZERRA, brasileiro, solteiro, residente na Pousada Recanto Lisieux, BR 262, KM 65, Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, advogado e microempreendedor, com RG: 3.100.166 - ES e CPF: 107.946.077-21. RENATA APARECIDA LUCAS, brasileira, divorciada, residente Rua Laurentino Proença Filho, nº. 285, Bloco A, apto. 304, Jardim da Penha, Vitória, Estado do Espírito Santo, advogada, com RG: 933.034/ES e CPF: 009.627.287-21. WASHINGTON PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, residente na Rua Machado de Assis, nº 373, Laranjeiras, Serra, Estado do Espírito Santo, empresário, com RG: 04989860-4 RJ e CPF: 648 977 617-00. ROBERTA R. ROSA AGUILAR, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dom João Batista, 119 - 401. Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, publicitária, com RG: 1709862 e CPF: 088.571.237-40. THALLES HELENO GUIMARÃES OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente Rua São Lourenço 397, AP 201, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, empresário, com RG: 15.005.726 e CPF: 065.633.066-08. OZÉBIO VIRGÍLIO PETERLE, brasileiro, casado, residente na Rodovia BR 262, KM 88, Rota do Lagarto, Pedra Azul, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, comerciante, com RG 728.035 e CPF: 816.989.417-49. MARIA APARECIDA LOPES GOMES, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Quinta dos manacás restaurante Área rural de São José do Alto Viçosa, município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, com RG: 110 897 SSP/ES e CPF: 395.125.767-91; VALTER BRAUN, brasileiro, casado, residente na Rua Dom Pedro II, nº 90, Apto 101, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, empresário, com RG: 374.956 - ES e CPF: 412.277.127-91. JOSÉ EDNES LORENÇÃO, brasileiro, casado, residente na Tapera, s/nº, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, Agricultor, com RG: 320.317 - ES e CPF: 471.974.557-15. HELINA COSMO CANAL, brasileira, solteira, residente na

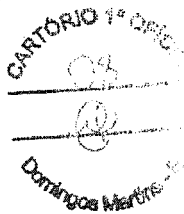
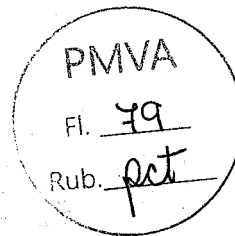
Let Val Oksa



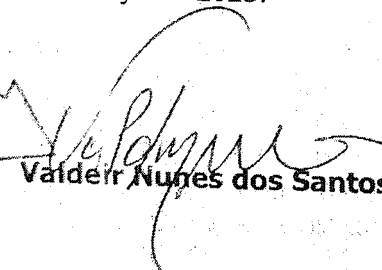
Avenida Ângelo Altoé, 174, Centro, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, Agente de Viagens, com RG: 1.050.345-ES e CPF: 007.821.137-96. MARIA ANTÔNIA SALOMÃO MOURA, brasileira, casada, residente na Estrada do Chapéu 01, Soido de Cima, Rota dos Ipês, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com RG: 1.393.187 - ES e CPF: 432.346.236-00. GEOVANI MISTURA brasileiro, casado, residente na Rua Irmão Zaneti, nº 09, bairro Mineti, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, empresário, com RG: 1.819.060 SPTC ES e CPF: 092.212.757-36., CLÁUDIO CHIEPPE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rota dos Ipês, km 06, Condomínio Espelho d'Água - quinta 79, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, administrador de empresas, com RG: 1842396 e CPF: 056.747.047-40. SÔNIA MARIA MACHADO CUNHA, brasileira, divorciada, residente na Avenida Nelson Mieis, nº 1444, Alto Caxixe, Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, com RG: 3.3793136 - ES e CPF: 130.263.056-34. RENATO MAGNAGO, brasileiro, casado, residente Rua Bela Vista, 56 - Vila São Miguel, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, bancário aposentado, com RG: 603.640 ES e CPF: 800.198.117-72. TIAGO GOMES OLEGÁRIO LEITE, brasileiro, casado, residente no Sítio Recanto do Cedro, S/N - Estrada Volta Peçanha - Peçanha - Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, contador, portador do CPF: 089.984.537-11 e RG: 10.241.853 SSP/MG. TATIANE STELA PIZZOL, casada, brasileira, residente e domiciliada na Comunidade de Barcelos, zona rural, Distrito de Aracê, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, Zootecnista, com RG: 1.758.878 SSP ES e CPF: 111.115.877-01. MARA DENISE PIZATTO, brasileira, divorciada, residente na Rota do Conhecimento, KM 7, Aracê, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com RG: 3036164171 SSP/RS e CPF: 503.547.790-87. EMILIA MADALENA HARTMANN, brasileira, divorciada, residente na Rota do Conhecimento, KM 7, Aracê, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com RG: 8.412.454-0 e CPF: 204.616.310-91. ROBERTO LIVRE TELES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 115, centro, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, empresário, com RG: 1135795 e CPF: 086.758.157-35. BEATRIZ MELO VIEIRA SÁ, brasileira, casada, residente em Vale do Empoçado, zona rural, Afonso Claudio, estado do Espírito Santo, produtora rural, com RG: 765.654-ES e CPF: 727.055.237-15. JANDIR GRATIERI, brasileiro, casado, residente em São Bento de Urânia, Zona Rural, Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, produtor rural, com RG: 752.028-ES e CPF: 826.930.057-87. ALEXANDRE ZANETE CESQUIM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Miguel Zandonadi, nº 27, São Miguel, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, professor, com RG: 1248177 e CPF: 083.955.937-66. THAIS ZAMBÃO FALQUETO, brasileira, divorciada, residente na Estrada de Alto Bananeiras, S/n, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, produtora rural, com RG: 3.207.472 e CPF: 142.076.517-56. HILDA PEREIRA GOMES, brasileira, casada, residente no Limoeiro, KM 23, Zona Rural, Castelo, Estado do Espírito Santo, técnica de laboratório aposentada, com RG: 04.163.208-4 e CPF 484.070.387-68. NEUSA MARIA CAMPANHARO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, residente na Rua Machado de Assis, 81F, Centro, Castelo, estado do Espírito Santo, Professora



aposentada, com RG:741.422-ES e CPF: 088.140.717-80. LAYO ZANETE BONETE, brasileiro, solteiro, residente na Rua Frei Manoel, nº 41 – Castelo, Estado do Espírito Santo, professor, com RG: 2.259.049 e CPF: 124.068.037-67. HELOISA GOMES DA SILVA VAILLANT, brasileira, residente na Rua Jerônimo Monteiro, nº 97, Centro, Castelo - ES, 29360-000, Estado do Espírito Santo, aposentada, com RG: 383246-ES e CPF: 368.766.407-44. LAIR DA PENHA CEBIM, solteira, brasileira, residente na Rua Antônio Cebim, S/N, Pedra Azul, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, Auxiliar de Serviço Gerais; com RG: 199.478-ES e CPF: 009.643.217-93-ES. MARCOS ANTÔNIO BENTO RODRIGUES, brasileiro, casado, Rua Projetada, S/n, Vivendas de Pedra Azul Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, gerente de hotel, com RG: 683.518 ES e CPF: 867.506.587-68. ADRIANA DENADAÍ ESPINDULA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. São Paulo, 1955, apt. 103 B, Praia da Costa, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, administradora, com RG: 1187961 e CPF: 031.660.037-70. VALDIVIA DA ROCHA FERREIRA CAETANO, brasileira, casada, residente na Rua Elizeu Gasparini, SN, Centro, Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, gestora ambiental, com RG: 1681460 ES e CPF: 086.891.767-21. RICARDO SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, residente no Bairro Ouro Branco, Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, funcionário público, com RG: 3.098.628 e CPF: 139.953.487-42. WEBERSON PEREIRA SEVERIANO, brasileiro, casado, residente na Rua José Corrêa Pires, nº 22, Vila Nova, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, servidor público, com RG: 1.847.148 – SPTC-ES e CPF: 095.264.877-61. SILVANO DANIEL, brasileiro, solteiro, residente na Rua Manoel Leandro Batista, nº 267, Bairro Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, servidor público, com RG: 3.504.605 – ES e CPF: 109.186.587-64. GIANI MÁRCIO DE OLIVEIRA CORADINI, brasileiro, casado, residente na Rua Vereador Anísio Novaes, nº 373, Independência, Castelo, Estado do Espírito Santo, Secretário de Turismo do Município de Castelo, com RG: 1.401.494 e CPF: 106.615.897-57. MARCELO ZAGOTO, solteiro, brasileiro, residente na Rua Vereador Warley Costa, nº 137, Independência, Castelo, Estado do Espírito Santo, com RG: 1.225.640-ES e CPF: 031.790.537-63. MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente na Rua José Mareto, s/n, Centro, Conceição de Castelo, estado do Espírito Santo, Economista, com RG: 09.177.765-85 ES e CPF: 778.782.805-68. ANDERSON GUARNIER PASCOAL, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 101, Centro, Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, servidor público, com RG: 1.645.095 e CPF: 085.175.987-41. DULCIELE STEIN SUELA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua 1 de maio 54 Soído Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, funcionária pública, com RG: 2058551 ES e CPF: 089.070.787-18. VERONA ALVES MENDONSA, brasileira, casada, residente na Rua Adolpho Bruske, s/n, Parque Alpina, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, turismóloga, com RG: 20.446.448-7 e CPF: 117.616.347-71. RODRIGO CRAUZER, brasileiro, casado, residente na Rua Projetada, s/n, Joatuba, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, funcionário público, com RG: 1.269.068-SPTC-ES e CPF: 073.025.967-60. JOSÉ NETTO ROCHA, brasileiro, solteiro, residente na Av. Carlos Palácio, nº 171, Centro, Laranja da Terra, estado do Espírito Santo, comerciante com RG: 809.262-ES e



CPF: 930.558.627-91. JACKSON BURINI, brasileiro, casado, residente na Rua Paulo Vassem, 20, centro, Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, Turismólogo, com RG: 1.564.948-ES e CPF: 082.456.707-23. ARIANI CARNELLI, brasileira, casada, residente em Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, funcionária pública, com RG: 1.402.085 e CPF: 078.296.277-70. CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA, brasileira, solteira, residente na Rua Antônio José Coelho, nº 374, Centro, Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, funcionária pública, com RG: 3.774.256 e CPF: 061.811.277-47. JOSÉ LUIZ GRILLO, brasileiro, casado, residente na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2.558, apto 1.501, Edifício Lordello Colnago, Praia de Iitapoã, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, contador, com RG: 592.430 SPC/ES e CPF: 742.857.507-91. LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN, brasileira, casada, residente na Rua João XXIII, nº 220, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, com RG: 812.893-ES e CPF: 034.905.007-41. FÁBIO ALTOÉ, brasileiro, casado, residente na Avenida Domingos Perim, nº 266, Apto 01, Centro, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, Coordenador de Cultura e Artesanato, com RG: 4.920.971 e CPF: 002.827.527-65. Andréia Inácio Rosa, brasileira, casada, residente na Rua Nossa Senhora de Lorde 43, São Rafael, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, Administradora, com RG: 1.496-017-ES e CPF: 084.619.797-96; Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente da Assembleia Geral agradeceu a presença de todos e eu, Andréia Inácio Rosa, que secretariei esta reunião, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Diretor Presidente e pelo Presidente do Conselho Curador. Domingos Martins/ES, 24 de março de 2023.


Valdeir Nunes dos Santos - Diretor Presidente - MCC&VB

Cartório 1º Ofício Domingos Martins
Izabelly Fuzari
Escritor(a) Auxiliar


Leandro Carnielli - Presidente do Conselho Curador

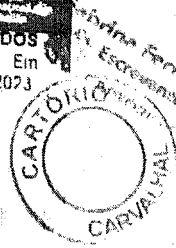

Andréia Inácio Rosa - Secretária Executiva - MCC&VB

CARTÓRIO CARVALHAL
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de VALDEIR NUNES DOS SANTOS, LEANDRO CARNIELLI, ANDREIA INACIO ROSA. Em 10.04.2023, em Venda Nova do Imigrante-ES 14/04/2023
Sandra Ferreira Duarte - Escritor(a) Autorizada
Selo Digital: DP1907.QYA2302.01975
Emolumentos R\$ 11,10 Encargos R\$ 3,21 Total R\$ 14,40
Consulte autenticidade em www.tlcs.lus.br



Protocolo 6612 Registrado em 14/04/2023
Emissão 10:15 Funcionário 10 35 155 4 12 Total 261 75
Consulte autenticidade em www.tlcs.lus.br

Poder Judiciário - Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021659 AXM2301 02000





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 80

Rub. *pet*

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024
Processo 1637/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, matrícula 010107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.492.238/0001-93, com sede à Rod. BR 262, Km 88, Rota do Lagarto, Aracê, Domingos Martins - ES, CEP: 29.278-000, neste ato representado por Valdeir Nunes dos Santos¹, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1498, de 29 de abril de 2024 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta e a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, visando a contribuição anual para o projeto “Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta – Integrado ao Programa de Regionalização”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 80^v

Rub. *pel*

3.2. A OSC

- utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- prestar contas dos recursos transferidos, **semestralmente**, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.1369500242.070 - Manutenção das atividades do Departamento de Cultura
Ficha: 000376
Elemento de Despesa: 335043 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 15000000999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0062, Conta Corrente N.º 37.479.037.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 10 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.



CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAÚSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O MUNICÍPIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) João Paulo Piassarolo Calabrez como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

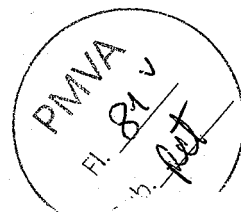
10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 12 de junho de 2024.



ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
PELO MUNICÍPIO

31.723.570/0001-33

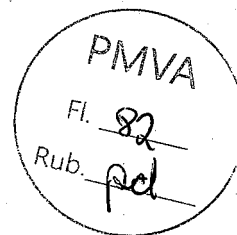
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VALDEIR NUNES DOS SANTOS
Presidente da Associação Montanhas Capixabas
Turismo & Eventos
PELA OSC



Testemunhas:

1 _____

2 _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

CIDADÃO

assinado em 12/06/2024 12:09:47 -03:00

VALDEIR NUNES DOS SANTOS

CIDADÃO

assinado em 12/06/2024 13:48:27 -03:00



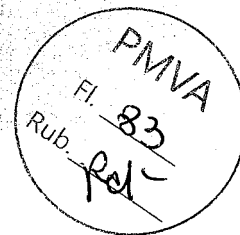
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2024 13:48:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B8W9M2>



TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024

Processo 1637/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, matrícula 010107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.492.238/0001-93, com sede à Rod. BR 262, Km 88, Rota do Lagarto, Aracê, Domingos Martins - ES, CEP: 29.278-000, neste ato representado por Valdeir Nunes dos Santos, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1498, de 29 de abril de 2024 e mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** a Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta e a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, visando a contribuição anual para o projeto “Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta – Integrado ao Programa de Regionalização”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento;
- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.1.2. A OSC

a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.

b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais de seus resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;

e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;

f) prestar contas dos recursos transferidos, semestralmente, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Projeto/ Atividade: 100100.1369500242.070 - Manutenção das atividades do Departamento de Cultura

Ficha: 000376

Elemento de Despesa: 335043 - Subvenções sociais

Fonte/ Recurso: 15000000999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0062, Conta Corrente N.º 37.479.037.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

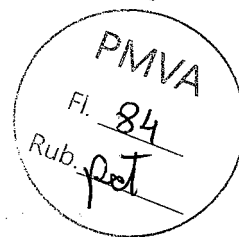
5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 10 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.



CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) João Paulo Piassarolo Calabrez como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 12 de junho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

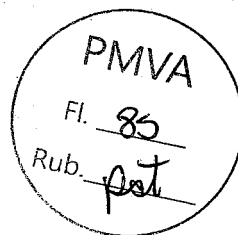
PELO MUNICÍPIO

VALDEIR NUNES DOS SANTOS

Presidente da Associação Montanhas Capixabas

Turismo & Eventos

PELA OSC



Testemunhas:

1 _____

2 _____

Nome:

Nome:

CPF:

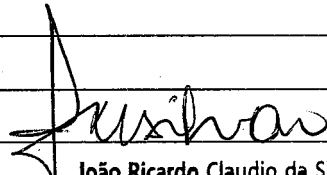
CPF:

PROCESSO: **1637/2023**

FOLHA: 86

RUBRICA: pat

13/06/2024 A Contabilidade,
Para providências.



João Ricardo Claudio da Silva
Assessoria de Convênios e Contratos da
Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
Decreto nº 5165/2024